



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3943–PALMAS. QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

|   |    |
|---|----|
| 2ª CÂMARA CÍVEL.....                          | 1  |
| 2ª CÂMARA CRIMINAL .....                      | 34 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....                    | 35 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....                | 65 |
| <b>SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA</b>              |    |
| PRESIDÊNCIA.....                              | 66 |
| DIRETORIA GERAL .....                         | 68 |
| DIRETORIA FINANCEIRA.....                     | 81 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.. | 82 |
| ESMAT .....                                   | 84 |
| CENTRAL DE COMPRAS .....                      | 86 |

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### **Pauta**

#### **PAUTA Nº 41/2016**

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 41ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª Câma Cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

#### **01-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017291-30.2016.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CONSTITUTIVA-NEGATIVA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS EM CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL, CUMULADA COM AÇÃO DECLARATÓRIAS E AÇÃO CONDENATÉRIA DE RESTITUIÇÃO DE VALORES Nº 5000210-18.2009.827.2719, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

AGRAVADO: REGINO JÁCOME DE SOUZA NETO.

ADVOGADA: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

#### **3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE RELATORA

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO VOGAL

**02-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008595-05.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 0007455-91.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.

AGRAVANTE: E. A.

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

AGRAVADO: E. D. A. C. REPRESENTADO POR A. C. C.

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****03-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010104-68.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0019475-17.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADA: NILDAMAR QUEIROZ CARVALHO.

ADVOGADO: RONALDO CIRQUEIRA ALVES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****04-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014640-25.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0026631-56.2016.827.2729, DO JUÍZO DA VARA DA JUSTIÇA MILITAR.

AGRAVANTE: C. F. M. DA S.

ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA E SÔNIA CRISTINA SOARES SILVA MARTINS.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**VOGAL**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL****05-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015026-55.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 0008899-62.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

AGRAVANTE: ALBERTO DA SILVA SOUSA.

ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO, LOUSIANI CÂMARA DREYER E OUTROS.

AGRAVADO: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADOS: JOSÉ QUAGLIOTTI SALAMONE E CARLA MARIA CARVALHO DE CAMILLO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**VOGAL**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

**06-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015923-83.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA Nº 0004342-26.2016.827.2731, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVADO: ALESSANDRA PERPÉtua DA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**VOGAL**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**VOGAL**

**07-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015997-40.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0016853-62.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS

AGRAVANTE: VIAÇÃO CAPITAL LTDA - VIACAP.

ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO FERREIRA LEO E YARA SANTOS SILVA.

AGRAVADO: AMARILDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ENELÚCIA VIEIRA DE SOUSA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**VOGAL**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**VOGAL**

**08-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011378-67.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0012384-70.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: KÉRINA DIAS RIBEIRO.

ADVOGADO: GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN.

AGRAVADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS E MUNICÍPIO DE PALMAS - PALMAS

ADVOGADA: PATRÍCIA MACEDO ARANTES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**RELATORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO

**VOGAL**

**09-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001849-24.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 2 – AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO Nº 0002878-31.2015.827.2721, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI.

AGRAVANTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADOS: FÁBIO RIVELLI, YUN KI LEE E EDUARDO LUIZ BROCK.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GUARÁI.

ADVOGADOS: HELDER BARBOSA NEVES E ADWARDYS BARROS VINHAL.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**RELATORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**VOGAL**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO

**VOGAL**

**10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006246-29.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000052-22.1997.827.2706, DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTES: WANDERLEI EDUARDO DA SILVA, JULIO CEZAR EDUARDO E ANTÔNIO EDUARDO FILHO.

ADVOGADO(A): ADWARDYS BARROS VINHAL

AGRAVADO: ESPÓLIO DE CLERTAN MOREIRA DO VALE.

ADVOGADOS: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI, SOLENILTON DA SILVA BRANDAO E MARCOS PAULO R. DE CARVALHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL****11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011019-20.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5005039-28.2012.827.2722, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI

1º AGRAVANTE: MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES

2º AGRAVANTES: ILDA SOUTO SILVEIRA E MARCELO SOUTO SILVEIRA.

ADVOGADOS: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN E MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN

AGRAVADO: RAIMUNDO AIMAR QUEIROZ BARBOSA.

ADVOGADOS: PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO E MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL****12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013027-67.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0037216-07.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: GUSTAVO AUGUSTO SOUSA E SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL****13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013634-80.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0001255-77.2016.827.2726, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.

AGRAVANTE: MARIA VILANI DE SOUSA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.

1º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRANORTE

ADVOGADOS: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA E CORIOLANO SANTOS MARINHO.

2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE                      **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO      **VOGAL**

**14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014876-74.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO COM REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº-0028108-17.2016.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: JOSÉ ANTONIO DE SOUSA BARROS.

ADVOGADO: ZENIL SOUSA DRUMOND.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE                      **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO      **VOGAL**

**15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005239-02.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001015-10.2015.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS -TO

AGRAVANTE: LUZIMAR PEREIRA CARDOSO

ADVOGADOS: ANTÔNIO LUIZ COELHO, RENATO DE OLIVEIRA E OUTROS

AGRAVADA: UNIMED – CONFEDERAÇÃO DO CENTRO OESTE E TOCANTINS PLANSAUDE

ADVOGADOS: MARINA CORREA COELHO E ADÔNIS KOOP

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE                      **RELATORA**  
 DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO      **VOGAL**

**16-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AG 5010192-26.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5939/98, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI

AGRAVANTES: STELLA NETTO DE DÉA NOGUEIRA, IZABELLA NETTO DE DÉA E ALEXANDRE NETTO DE DÉA

ADVOGADA: TATIANA DE SOUSA LIMA

AGRAVADA: IMOBILIÁRIA NORTE SUL LTDA

ADVOGADO: SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES DA SILVA TOMAZ

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO      **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO                              **VOGAL**

**17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010920-50.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000029-21.2003.827.2721, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAI

AGRAVANTE: COMERCIAL GUARUJÁ DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016971-77.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0007889-04.2016.827.2722, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI  
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
AGRAVADO: WILSON ROBERTO PINTO.  
ADVOGADOS: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO, SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO, HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS E PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016595-91.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 5017562-17.2013.827.2729, DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.  
AGRAVANTE: F. D. C. V.  
ADVOGADA: GISELE DE PAULA PROENÇA.  
AGRAVADO: N. V. DA F.  
ADVOGADOS: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO E NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSÊCA.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATOR: Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **RELATOR**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

**20-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0014590-96.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5035362-92.2012.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
REQUERENTE: SELMA MARIA DE SOUSA BARROS BARBOSA.  
ADVOGADO(A): DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES.  
REQUERIDO: DIRETOR DA COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA E ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**  
DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

**21-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0015381-65.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5006866-53.2012.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 REQUERENTE: DANIEL JOSE BERNARDES.  
 DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

### **2ª TURMA JULGADORA**

|   |                |
|---|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS           | <b>RELATOR</b> |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE            | <b>VOGAL</b>   |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | <b>VOGAL</b>   |

### **22-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0018027-48.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0017594-39.2015.827.2729, DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.  
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
 REQUERIDO: V. M. D. S. C. REPRESENTADO POR SEU GENITOR MANOEL FRANCISCO CARNEIRO LEITE  
 DEFENSORA PÚBLICA: ANDRÉA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

### **2ª TURMA JULGADORA**

|   |                |
|---|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS           | <b>RELATOR</b> |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE            | <b>VOGAL</b>   |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | <b>VOGAL</b>   |

### **23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 5006060-23.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 27 – AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000027-56.2010.827.2737, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.  
 EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.  
 EMBARGADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.  
 PROC. MUNIC.: MARCOS AIRES RODRIGUES, THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES E OUTROS.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

### **1ª TURMA JULGADORA**

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| JUIZ NELSON COELHO FILHO        | <b>RELATOR</b> |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | <b>VOGAL</b>   |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE  | <b>VOGAL</b>   |

### **24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0001406-10.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 - AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001684-73.2013.827.2722, DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.  
 EMBARGANTE: ABDON MENDES FERREIRA.  
 ADVOGADO(A): MARCELO CESAR CORDEIRO/JANDER ARAÚJO RODRIGUES.  
 EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

### **1ª TURMA JULGADORA**

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| JUIZ NELSON COELHO FILHO        | <b>RELATOR</b> |
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS | <b>VOGAL</b>   |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE  | <b>VOGAL</b>   |

**25-APELAÇÃO - AP 0003824-81.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 0001414-14.2015.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: FRANCISCO PURESIA LIMA.

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****26-APELAÇÃO - AP 0009809-02.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000240-37.2010.827.2713, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.

APELANTE: LEYLA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E WYLYKSON GOMES DE SOUSA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****27-APELAÇÃO - AP 0011394-55.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C/C AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5002399-70.2008.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: SINDICATO DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS - SIGMEP.

ADVOGADOS: DAYANNE GOMES DOS SANTOS E LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. MUNIC.: JAMES PEREIRA BONFIM.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****28-APELAÇÃO - AP 0011987-84.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5006501-67.2010.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ÂNGELA MARIA LOPES BATISTA.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ DE ARAÚJO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**RELATOR**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**



**29-APELAÇÃO - AP 0018783-91.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C COBRANÇA Nº 5005447-03.2009.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTES: JOSÉ ANTONIO DOS REIS NETO, EURIDES SOARES COELHO, DAURILENE NASCIMENTO OLIVEIRA, ANTONIO VIEIRA CONCEIÇÃO, ANTONIO RODRIGUES DE SANTANA, ANTONIO PINHEIRO ROSA, ANTONIO MARMO PORTO, ANTONIO HENRIQUE CAMPOS MORAES, ANTONIO DIAS SOBRINHO, ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, ANTONIA PEREIRA LIMA SOARES, ANILSON FERREIRA DOS SANTOS, ANDREIA MENESES DE PAULA SILVA, ANAÍDES DA SILVA MIRANDA SANTOS, ANA CRISTINA FURTADO DE ALMEIDA LIMA, AMBRÓSIO ALVES DOS SANTOS, ALTACI SANTOS DE MELO, ALDEMAR ALVES COSTA FILHO, ALBERTINA SANDES DEL CASTANHEL E ADNA GOMES DE ARAUJO.

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****30-APELAÇÃO - AP 0003653-27.2016.827.0000 APENSOS (00036532720168270000).**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL Nº 5002805-91.2013.827.2737, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

APELANTE: CLARICE VALENTE FANTIN E ESPÓLIO DE DOMINGOS FANTIN.

ADVOGADOS: LUCIREI COELHO DE SOUZA E ADARI GUILHERME DA SILVA.

APELADAS: VILMAR DA CRUZ NEGRE E VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS.

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****31-APELAÇÃO - AP 0003971-10.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5006428-95.2010.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: AURELIO COELHO MIRANDA.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL****32-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0004722-94.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0027514-37.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: ÂNGELA ROBERTA FELIPE CAMPOS.

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**33-APELAÇÃO - AP 0005231-59.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5002029-91.2008.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**34-APELAÇÃO - AP 0009211-77.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000074-58.2008.827.2718, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

APELANTE: LOURIVAL DE SOUSA LIRA.

ADVOGADOS: WATFA MORAES EL MESSIH E DAVE SOLLYS DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**35-APELAÇÃO - AP 0009506-17.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000505-08.2012.827.2733, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.

APELANTE: SANDRA MARA BARBOSA DE ABREU.

ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO.

APELADO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.

ADVOGADO: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZ NELSON COELHO FILHO **RELATOR**  
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**  
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**36-APELAÇÃO - AP 0011834-17.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE NATUREZA CAUTELAR INCIDENTAL § 7º, ART. 273 DO CPC NUMERO: 0025448-21.2014.827.2729DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: ALISSON DOS SANTOS GAMA.

ADVOGADO(A): LINDINALVO LIMA LUZ.

1ª APELADO: FUNDAÇÃO AROEIRA

ADVOGADO(A): GIANA KHARLY RAUEN GRANATO.

2ª APELADA: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**37-APELAÇÃO - AP 0013309-08.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5001610-32.2012.827.2729, DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS.

APELANTE: ROSIANE RIBEIRO DA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

APELADO: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA.

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**38-APELAÇÃO - AP 0017528-98.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 5018390-82.2013.827.2706.

APELANTE: VALDEMIR LIMA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA/SUELENE GARCIA MARTINS/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**39-APELAÇÃO - AP 0017755-54.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000430-66.2012.827.2733.

APELANTE: ANA MARIA MARTINS DA SILVA.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEREIRA DE BRITO/JACKSON MACEDO DE BRITO.

APELADO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR/JACKSON WEBER.

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MOURA FILHO)

**1ª TURMA JULGADORA**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**RELATOR**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

**40-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009648-21.2016.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 10 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5004730-88.2009.827.2729.

EMBARGANTE: LOJAS INSINUANTE LTDA.

ADVOGADOS: THIAGO PESSOA ROCHA, JENNIFER MENEZES DE LIMA.

EMBARGADA: ELIANE ALVES DE QUEIROZ CATTONY

ADVOGADO: VINÍCYUS BARRETO CORDEIRO

RELATOR: DES. MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**VOGAL**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

**41-APELAÇÃO - AP 0001605-95.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL COM PEDIDO DE LIMINAR NUMERO: 5012202-10.2012.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO: CELSO MARCON.

APELADO: FABIANA CRISTINA DO COUTO.

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SILVA MAESTRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**VOGAL**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

**42-APELAÇÃO - AP 0018256-08.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, Nº 0001235-18.2014.827.2739, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: G. A. S. R.

ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES.

APELADO: C. A. D. S. P.

ADVOGADOS: GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS E PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LACERDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**VOGAL**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

**43-APELAÇÃO - AP 0019949-27.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 0006250-33.2015.827.2706, DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND.

APELADO: SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI, SIDICLEI BERNARDI E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO B & R LTDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**VOGAL**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

**44-APELAÇÃO - AP 0011598-65.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0000519-89.2016.827.2716, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARINA CORREA COELHO.

APELADO: JOANICE CIRQUEIRA OLIVEIRA.

ADVOGADOS: DHIEGO RICARDO SCHUCH/ROGER DE MELLO OTTAÑO/MARCUS DOS SANTOS VIEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

### **2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**VOGAL**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

### **45-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0015501-11.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0007824-28.2014.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO: DEARLEY KUHN.

APELADO: FRANCISCO NAZARENO DA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

### **2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**VOGAL**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

### **46-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0015857-06.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0015856-16.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: GERCI ALVES DE MATOS.

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

### **2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**VOGAL**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

### **47-APELAÇÃO - AP 0016220-90.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 0002889-05.2015.827.2707, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

APELANTE: WALAKSON ANDRADE DE FREITAS.

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E EDSON DIAS DE ARAÚJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

### **2ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**RELATOR**

DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**VOGAL**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

**48-APELAÇÃO - AP 0017325-05.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº0013394-86.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: LUNABEL - INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA**

|   |                |
|---|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS           | <b>RELATOR</b> |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE            | <b>VOGAL</b>   |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | <b>VOGAL</b>   |

**49-APELAÇÃO - AP 0017953-91.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000186-69.2009.827.2725, DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ACILON PEREIRA ANDRADE.

ADVOGADA: PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES.

APELADO: OSCAR SARDINHA NETO.

ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA**

|   |                |
|---|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS           | <b>RELATOR</b> |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE            | <b>VOGAL</b>   |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | <b>VOGAL</b>   |

**50-APELAÇÃO - AP 0018986-19.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº0001014-56.2014.827.2732, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL

APELANTE: MARDEN GARCIA CARNEIRO E JOSÉ TEIXEIRA FILHO.

ADVOGADA: LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA

APELADO: PLÁCIDO MARTINS DE ALMEIDA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA**

|   |                |
|---|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS           | <b>RELATOR</b> |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE            | <b>VOGAL</b>   |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | <b>VOGAL</b>   |

**51-APELAÇÃO - AP 0019205-32.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0013245-48.2014.827.2722.

APELANTE: FORMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA..

ADVOGADO(A): GABRIEL GAMA GONÇALVES MOTA E WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA.

APELADO: WEDER RODRIGUES DE ANDRADE.

ADVOGADO: RICARDO BUENO PARÉ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

**2ª TURMA JULGADORA**

|   |                |
|---|----------------|
| DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS           | <b>RELATOR</b> |
| DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE            | <b>VOGAL</b>   |
| DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | <b>VOGAL</b>   |

**52- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP 0000282-89.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO CONSTANTE DO EVENTO 27 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5002828- 09.2008.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE PALMAS-TO  
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS, DA ATIVA E SEUS PENSIONISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ASMIR  
 ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA A COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA A. A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**53-APELAÇÃO - AP 0000598-68.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5008527-05.2013.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: LUIZ CARLOS FERREIRA.  
 ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS.  
 APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.  
 PROC. MUNIC. : MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA A. A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**54-APELAÇÃO - AP 0000703-45.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001062-42.2013.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: CILMARA ANA LEAL RAMOS.  
 ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS.  
 APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.  
 PROC. MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA A. A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**55-APELAÇÃO - AP 0000713-89.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001095-32.2013.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: DALDISONIA GOMES DA LUZ CAVALCANTE.  
 ADVOGADO: PAULO PEREIRA DE SOUSA.  
 APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.  
 PROC. MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA A. A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**56-APELAÇÃO - AP 0000754-56.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001174-11.2013.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: EDILVANIA MARIA FERNANDES DE SOUSA.

ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

PROC. MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA A. A. NATÁRIO

**VOGAL**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**VOGAL****57-APELAÇÃO - AP 0000830-80.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001447-87.2013.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: IVO SOUSA VANDERLEY.

ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA E SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

PROC. MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA A. A. NATÁRIO

**VOGAL**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**VOGAL****58-APELAÇÃO - AP 0000850-71.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5003967-20.2013.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ALDIMAR PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

PROC. MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA A. A. NATÁRIO

**VOGAL**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**VOGAL****59-APELAÇÃO - AP 0000859-33.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5003984-56.2013.827.2706, DO JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ELEOMAR AIRES DE LIMA.

ADVOGADO(A): MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

PROC. MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**



JUÍZA EDILENE PEREIRA A. A. NATÁRIO  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO

**VOGAL**  
**VOGAL**

**60-APELAÇÃO - AP 0000884-46.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5018507-73.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ROBERTA MARQUES DE SOUZA.

ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA, SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

PROC. MUNIC: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA A. A. NATÁRIO

**VOGAL**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**VOGAL**

**61-APELAÇÃO - AP 0000895-75.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5004028-75.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: ROSEMEIRE GOMES DE OLIVEIRA.

ADVOGADA: MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

PROC. MUNIC.: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA A. A. NATÁRIO

**VOGAL**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**VOGAL**

**62-APELAÇÃO - AP 0000950-26.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5018232-27.2013.827.2706, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: VALDEMIR PEREIRA REIS.

ADVOGADOS: PAULO PEREIRA DE SOUSA/SUELENE GARCIA MARTINS/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

PROC. MUNIC.: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**

JUÍZA EDILENE PEREIRA A. A. NATÁRIO

**VOGAL**

JUIZ NELSON COELHO FILHO

**VOGAL**

**63-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0003986-76.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS. COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO Nº 5006344-94.2010.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ELAINE RICAS REZENDE.

ADVOGADA: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**64-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0004334-94.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001077-40.2015.827.2702, DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
APELADA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA.  
ADVOGADO: ANTÔNIO CLÉRISTON LÉDA MOURÃO.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**65-APELAÇÃO - AP 0004427-57.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA Nº 5004574-66.2010.827.2729, DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL  
APELANTE: BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS  
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.  
APELADOS: JOANA DARC SILVA E HELLEN LORRANE SOUSA SILVA.  
ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA JUNIOR  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**66-APELAÇÃO - AP 0004704-73.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0017920-05.2014.827.2706, DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL APELANTE:  
FAHESA-FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA –  
ITPAC.  
ADVOGADOS: EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR.  
APELADO: RODRIGO FERNANDES MACHADO PRATA.  
ADVOGADO  
: CÉLIO ALVES DE MOURA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**67-APELAÇÃO - AP 0004924-08.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 5000145-14.2013.827.2709.  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
APELADO: JACIEL FRANCISCO MACHADO.  
ADVOGADO(A): ROBERTA RODRIGUES HONORATO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**68-APELAÇÃO - AP 0005668-66.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000831-11.2015.827.2713.  
1ª APELANTE: ELISVANIA DA SILVA ASSIS  
2ª APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..  
ADVOGADO(A): HIRAN LEÃO DUARTE.  
APELADO: ELISVANIA DA SILVA ASSIS.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**69-APELAÇÃO - AP 0006333-19.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000859-85.2010.827.2706.  
APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.  
ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.  
APELADO: DALTON GOMES SCHERR JUNIOR.  
ADVOGADO(A): RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**70-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0006408-24.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002841-87.2014.827.2737.  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
APELADA: MARIA DE JESUS SOUSA DA SILVA BARBOSA  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**71-APELAÇÃO - AP 0006481-93.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002586-16.2015.827.2731.  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
APELADO: THIAGO DOUGLAS PIRSCHNER ME/PARAÍSO MADEIRAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA/ALEX ROSAS VIEIRA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**72-APELAÇÃO - AP 0007196-09.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000011-12.2008.827.2725.  
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.  
ADVOGADO(A): THIAGO FRANCO OLIVEIRA.  
APELADO: NILDA MARIA DE JESUS COSTA.  
ADVOGADO(A): ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**73-APELAÇÃO - AP 0010358-41.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5034529-74.2012.827.2729.  
APELANTE: CERRADOS RESTAURANTE LTDA ME.  
ADVOGADO(A): JONES SOLDERA CARNEIRO/EWERTON VIEIRA MONTEIRO.  
APELADO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.  
ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**74-APELAÇÃO - AP 0012306-18.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003136-90.2015.827.2737.  
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
APELADO: MIRIAM CRISTINA SERAPHIM DE FARIAS.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**75-APELAÇÃO - AP 0012903-84.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5020395-42.2012.827.2729.  
APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/MURILO SUDRÉ MIRANDA/WESLEY SILVESTRE XAVIER.  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**76-APELAÇÃO - AP 0012955-17.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012247-76.2011.827.2729.  
 1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 2º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO/  
 1ª APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA  
 2º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 3º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**77-APELAÇÃO - AP 0013800-15.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011994-88.2011.827.2729.  
 1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 2º APELANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.  
 1º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO  
 2ª APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA  
 3º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
 ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
 4º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 5º APELADO: CLEVERSON FERRARI  
 ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.  
 6º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**78-APELAÇÃO - AP 0013871-51.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012094-43.2011.827.2729.  
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

1ª APELADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO(A): JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA/CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

2º APELADOS: MARGARIDA PEREIRA CHAVES DOS SANTOS E APARECIDO DOS SANTOS

3º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

4º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

#### **4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**

Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

#### **79-APELAÇÃO - AP 0014053-37.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 5000392-53.2012.827.2701.

APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS.

ADVOGADO(A): ALEX HENNEMANN/MÔNICA TORRES COELHO.

APELADO: ZEUGMA PEREIRA CARVALHO LINHARES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

#### **4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**

Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

#### **80-APELAÇÃO - AP 0015701-18.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012037-25.2011.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

1º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO(A): EDER BARBOSA DE SOUSA/ENAN SANTOS BARBOSA DE SOUSA/DIEGO BORGES ABREU/DENNIS JOSEPH GODOY

2ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA/JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

3º APELADO: ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS E DELMA CALDEIRA DE MOURA DE FREITAS.

ADVOGADO: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

4º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

5º APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

6º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

#### **4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**

Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

#### **81-APELAÇÃO - AP 0016711-34.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000278-91.2015.827.2703.

APELANTE: MUNICIPIO DE ANANAS - TO  
 ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.  
 APELADO: VANUZA SOUSA MORAIS.  
 ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**82-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0019201-29.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5012963-07.2013.827.2706.  
 APELANTE: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
 APELADO: CIRLENE RIBEIRO DE SOUZA.  
 ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA/RICARDO LIRA CAPURRO.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**83-APELAÇÃO – AP 0003458-13.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE REVISIONAL C.C COBRANÇA Nº 5003439-53.2009.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: MARIA LÚCIA GOMES BARBOSA DE CARVALHO, MARIA DA CRUZ DE SOUSA AFONSO, MARIA DO ESPÍRITO SANTO VERÍSSIMO, AURORA MAZARELLO SILVA CRUZ, MARLON FERREIRA SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS NUNES GOMES, ALZENIR ALVES DA SILVA, MARIA LÚCIA BRITO DE OLIVEIRA, MAGNA REGINA DE SOUZA BORGES, MARIA DE JESUS NOLETO, ANÍSIO RIBEIRO DUARTE, MARIA TENISE RAMOS PEREIRA, MARIA DAS DORES DOURADO, ALDENICE NOLETO DE MENEZES CASTRO, NARIA DO SOCORRO SARAIVA BORGES, CHÁRLITA DA SILVA LOULY, MARINEIDE BATISTA DE BARROS, MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS E ANA LÚCIA LIMA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**84-APELAÇÃO - AP 0005232-44.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002045-45.2008.827.2729.  
 APELANTE: MIRACY GOMES DA SILVA/MARIVAL BRITO BARBOSA/MARISE DE BRITO LEOPOLDINO/MARILEIS CHAVES DA SILVA/MARILEIDE GOMES DA SILVA/MARILDA FERNANDES DA SILVA/MARIA TEREZINHA TEIXEIRA COELHO/MARIA TEREZA SAYO HAYSHIDA GOLONI/MARIA SONIA SANTOS SOUSA/MARIA SONIA MOTA ALVES/MARIA SALETE AIRES BRITO/MARIA RAIMUNDA MORAIS MILHOMEM/MARIA PEREIRA SOARES/MARIA PAIXAO CORDEIRO VILARINS ALVES/MARIA OSMARINA CAVALCANTE DA LUZ/MARIA ODETE ROCHA GAMA/MARIA NOLETO ABREU/MARIA NILDA DE BRITO SOUZA/MARIA NAZARE BESERRA DA SILVA RIBEIRO/MARIA MORAIS LIRA/MARIA LIMA LUIZ/MARIA LEOPOLDINA DE SOUZA/MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA/MARIA JOSE FERREIRA REIS/MARIA JOSE DE OLIVEIRA ESPINDOLA/MARIA IZAURA DE SOUSA/MARIA IRENE NERES ALVES/MARIA HELENA RODRIGUES CARVALHO/MARIA HELENA ALVES PEREIRA SILVA/MARIA GERMINA GONÇALVES DA SILVA/MARIA FERNANDES ROCHA/MARIA EZILDA

SOUZA CABRAL/MARIA EULALIA MARINHO/MARIA DO SOCORRO ALVES VANDERLEY ARRUDA/MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALMEIDA OLIVEIRA/MARIA DO CARMO DORTA SANTOS/MARIA DO AMPARO MACIEL TURIBIO/MARIA DIVINA DAUDE/MARIA DIOMAR DE SOUSA LIMA/MARIA DINALVA ALVES DOS SANTOS CABRAL/MARIA DIANIRAN DOS SANTOS PEREIRA/MARIA DE SOUSA ALVES/MARIA DE LOURDES SOLINO RIBEIRO/MARIA DE LOURDES MOREIRA/MARIA DE LOURDES COSTA/MARIA DE LOURDES COSTA CARVALHO/MARIA DE JESUS DIONÍSIO DA CRUZ DOS SANTOS/MARIA DE JESUS ALENCAR MARTINS/MARIA DE FATIMA UCHOA LIRA/MARIA DE FÁTIMA SILVA DIAS GONÇALVES/MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA COSTA/MARIA DAS GRAÇAS FONTES DE SOUSA/MARIA DAS GRAÇAS DIAS DO NASCIMENTO/MARIA DAS GRAÇAS CABRAL MARQUES/MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA BRANDALISE/MARIA DA SILVA NOGUEIRA/MARIA DA PENHA CASTILHO DE SOUZA/MARIA DA PENHA CABRAL NOLETO/MARIA DA PAZ LEITE LACERDA/MARIA DA GLORIA REGO GOMES/MARIA CRISTINA ALMEIDA TEIXEIRA/MARIA CLARINDA MARTINES GARCIA CECHIN/MARIA CELIA SANTOS SAOUSA DE OLIVEIRA/MARIA CAVALCENTE D'ABADIA/MARIA BATISTA DOS SANTOS/MARIA APARECIDA VILARINS OLIVEIRA/MARIA APARECIDA PEREIRA ROCHA/MARIA ANTONIA MARQUES/MARIA AMUJACI LOPES MOREIRA/MARIA ALVES DE SOUZA/MARIA ALICE BARROS DE NEGREIROS/MARGARETE AIRES LEITE/MARCOS AURÉLIO REGO GOMES/MANOEL MACIEL DA SILVA.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA/JÚLIO CÉSAR PONTES

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

#### **4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**

Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

#### **85-APELAÇÃO - AP 0005557-19.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004420-82.2009.827.2729.

APELANTES: WANDERSON ALVES MARINHO/SONARA PEREIRA BARBOSA/SEBASTIÃO NEVES FERREIRA/SAMUEL ACASSIO ALVES DA SILVA/RONES DE OLIVEIRA LINO/RONALDO FERREIRA DE ARAUJO/NELMA SOARES COELHO/MARIO JUTINIANO/MARIA SELMA NOLETO BOGEA/MARIA OTILIA SOARES DA SILVA/MARIA MERES PEREIRA SILVA/MARIA JOSE DE SOUSA MARQUES/MARCOS DENIS BRASIL HOLANDA/MANOEL CHAVES LIMA JUINIOR/LILINO JOSE WERNCKE/JOSÉ RIBAMAR FONSECA JUNIOR/JOSE ANTONIO GALVÃO DA SILVA/JOÃO RESPLANDES PAIXÃO/JAQUELINY MICHELLY MONTEIRO MARANHÃO/HELIO VIEIRA DE LIMA/HÉLIO SANTANA ARAÚJO/Francilina COSTA PARRIAO/FIDEL KASSIO DOS PASSOS/FELISBERTO JORGE RODRIGUES DA SILVA/FÁBIO VINICIUS UMBELINO DE SOUSA/EVERTON EVANGELISTA QUEIROZ/EUVALDINA BARBOSA AGUIAR/EMERSON LUIZ MARTINS/EMERSON ALVES DE SOUZA/ELNA MARA BEZERRA BARROS/EDÉSIO RIBEIRO DOS SANTOS/DHAYANE AIRES DE OLIVEIRA/DARLAN SOUSA SILVA/DARLAN RODRIGUES CORREA/CLEOMARA ALVES PEREIRA DIAS/CLAUDILENE DE PAULA LACERDA/BRUNNO RODRIGUES OLIVEIRA/ARTUR LEMOS CABRAL JUNIOR/ANNA ETELVINA LIMA DA SILVA/ANDRE DE ALMEIDA JOÃO/ALEXANDRE DE JESUS VAZ/ADRIANO MARTINS DO CARMO/ADELMO TOSTA DE LACERDA.

ADVOGADO(A): GISELE DE PAULA PROENÇA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

#### **4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**

Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**

JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

#### **86-APELAÇÃO - AP 0005766-85.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004994-71.2010.827.2729.

APELANTE: MARLÚCIA BASTOS SANTOS FERREIRA.

ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.



PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**87-APELAÇÃO - AP 0008130-93.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5006333-65.2010.827.2729.  
APELANTE: IVANILDES FIDELIS DA SILVA.  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**88-APELAÇÃO - AP 0009182-95.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 5000068-10.2010.827.2709.  
APELANTE: LUÍS CÉSAR EVANGELISTA MACHADO/ESTADO DO TOCANTINS.  
ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.  
APELADO: LUÍS CÉSAR EVANGELISTA MACHADO/ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**89-APELAÇÃO - AP 0010904-33.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005545-85.2009.827.2729.  
APELANTE: SOLANGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA LEITE.  
ADVOGADO(A): RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**90-APELAÇÃO - AP 0011052-44.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005596-96.2009.827.2729.

APELANTE: ROBERTO FERNANDES DE SOUZA/MARIA LUZIA LACERDA DE SOUSA SA/MARIA EULINA AIRES DA LUZ/ANTONIO EMANUEL RIBEIRO MENDES.  
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**91-APELAÇÃO - AP 0011509-76.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005563-09.2009.827.2729.  
APELANTE: CLEMENCIA DIAS FERREIRA.  
ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**92-APELAÇÃO - AP 0011807-68.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005536-26.2009.827.2729.  
APELANTE: MARIA DE FATIMA FERREIRA CONCEIÇÃO.  
ADVOGADO(A): CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS.  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**93-APELAÇÃO - AP 0011841-09.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017326-19.2014.827.2729.  
APELANTE: MAGNA CARLOS PINTO DA SILVA.  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**94-APELAÇÃO - AP 0011929-81.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005586-52.2009.827.2729.

APELANTE: GERALDA CAETANO LAGARES.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL****95-APELAÇÃO - AP 0012124-66.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005513-80.2009.827.2729.

APELANTE: MARIA DA CONSOLAÇÃO ARAUJO GABRIEL.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL****96-APELAÇÃO - AP 0012133-28.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005560-54.2009.827.2729.

APELANTES: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA FIALHO/NOELMA NOGUEIRA LOPES/MERENCIANA COELHO DE ANDRADE ARAUJO/MARISETH RIBEIRO DIAS MONTEIRO/MARIA NILTA BARROS DE BRITO RIBEIRO/MARIA GORETH PEREIRA TELES/MARIA DO CARMO SOARES DE SOUZA/MARIA DO CARMO DA SILVA SALES/MARIA DO CARMO ARAUJO DA SILVA/MARIA DE BONFIM SOARES CAVALCANTE SOUZA/MARIA APARECIDA MACHADO/MACIEL LOURENÇO RAMOS/LUZIA FERREIRA DA CRUZ SOUTA/LÚCIA REGINA FARIA VILELA/LOURENÇA BARBOSA DE SOUZA/GISLAINE MONTEIRO DE MOURA/GISANE MONTEIRO DE MOURA BRANDÃO/AMBROSIA AIRES FRANCISCONI/ALMERINDA LOURENÇO DOS SANTOS/ADIRCE DE SOUSA LOBO ABREU.

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL****97-APELAÇÃO - AP 0012744-78.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000536-17.2009.827.2706.

APELANTES: WIRES GOMES DE ABREU/VALDINA ALVES ROCHA/SAYONARA NOGUEIRA LIMA DE OLIVEIRA/ROSALINA CARVALHO SANTANA LIMA/MARIA DE JESUS MARTINS AMBRÓZIO/LEONIZA MORAES DOS PASSOS/FRANCISCO VALTÉRCIO PEREIRA/CREUSA PRIMO DE ARAÚJO SILVA.

ADVOGADO(A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE/MARIA EDILENE MONTEIRO RAMOS  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

#### **TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

#### **98-APELAÇÃO - AP 0013040-03.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002658-65.2008.827.2729.  
APELANTES: WILMA DE PAULO MANDUCA/VALDECI ELVIS CORREA/TWIGG CRISTINA ALVES BATISTA/TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO FRANCO/TANIA MARA RODRIGUES DE JESUS COSTA/TALLES EMANUEL DE FRANÇA MANDUCA/RUBERVAL BARBOSA DE ALENCAR/ROSINETE DE SOUZA ALVES SILVA/ROSALBA VALADARES NOLETO/PAULO LUIZ MARQUES/PATRICIA DE LIMA MOREIRA/MARLEY SOUZA CARVALHO/MARIA SELMA SOARES/MARIA NADIR DA CONCEIÇÃO SANTOS/MARCIA CRISTINA ALVES BRITO SAYÃO LOBATO/LYNDON JOHNSON ALVES DE ARAUJO/LUZMARA APOLINARIO/LINDA MARTA ARANTES BEIRIGO/JUSSARA PEDROSA DE ARAÚJO/JOELITA TAVARES DA CUNHA/IRLEY SOUZA CARVALHO/IRACYARA BARROS LEITE/HELVIO NEVES MANGABEIRA/HELEN KELLER AIRES BROM MANZANO/FRANCISCO DE BARROS NETO/FERNANDO BORGES ARAÚJO/ELIZONETE RABELO DA SILVA/EDINALVA MARIA GOMES/CLEIDE MARIA MAZOTTI RODRIGUES DA SILVA/BETANIA MOREIRA CANGUSSU/ANTONIO TRANCOSO BORGES/ANELISE KAPPES MARQUES.  
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

#### **TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

#### **99-APELAÇÃO - AP 0013616-93.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5006322-36.2010.827.2729.  
APELANTE: SIRLENE ALVES DE MORAIS.  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

#### **TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

#### **100-APELAÇÃO - AP 0013778-88.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5006122-29.2010.827.2729.  
APELANTE: ELIZÂNGELA MIRANDA COSTA.  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.  
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**101-APELAÇÃO - AP 0014213-96.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

NUMERO: 0002746-53.2014.827.2706.

APELANTE: S. M. S. B. V.

ADVOGADO(A): GEORGE MICHAEL DIAS NERES.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**102-APELAÇÃO - AP 0014404-10.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002375-42.2008.827.2729.

APELANTES: TEREZINHA DE JESUS SOUSA CRUZ/TANIA DO SOCORRO SILVEIRA DIAS/SEBASTIANA SARAIVA COSTA ROCHA/RÔMULO AUGUSTO ERCOLIN ANTONIEL/PRISCILLA CAPARROZ DE MORAES/PEDRO PAULO DE BRITO DAMASCENO/NELSON RUSSO DE MORAIS/MARINETE SOARES DE ARAUJO NUNES/MARINETE DE SOUSA GONÇALVES/MARIA DO SOCORRO MEDEIROS BARBOSA/MARIA DE LOURDES SOARES/MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARLOS/MARCIA REGINA RIBEIRO ALVES/MARCIA CRISTINA GODOY SIQUEIRA/MAGDA CASTRO CAVALCANTE LIMA/LUCIENE MIRANDA BEZERRA/LUCIANA COELHO RIVERA/LORENA DE SALES MERCUCI FREIRE/LENI MIGUEL DE AMORIM/JOSIVANDA BARREIRA DE MACEDO/JOSINETHE RODRIGUES DE SOUSA/IRACELY OLIVEIRA SOUZA/ILMA RODRIGUES DA SILVA/IEDA FATIMA BATISTA NOGUEIRA/HILDENE GUEDES DA COSTA OLIVEIRA/HELEN PAULA DE LIMA CRUVINEL/GISELE AKEMI CARNEIRO/CRISTIANE COELHO DO CARMO/CARLUCIA PEREIRA DE SÁ E SILVA/ANELISE KAPPES MARQUES/ANA PAULA PEDREIRA LIMA ROCHA/ANA LUCIA MARTINS SILVA/ALINE FERREIRA EMIDIO/ADRIANA VENDRAMINI CAMPOS.

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**103-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0015528-91.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0006859-10.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL JATOBÁ LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**104-APELAÇÃO - AP 0015727-84.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
 NUMERO: 0001812-95.2014.827.2706.  
 APELANTE: LEILA GONÇALVES PORTIL.  
 ADVOGADO(A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.  
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.  
 PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR/MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**105-APELAÇÃO - AP 0017579-12.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
 NUMERO: 5011766-17.2013.827.2706.  
 APELANTE: MANOEL PEDRO BEZERRA.  
 ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA/SUELENE GARCIA MARTINS/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.  
 APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.  
 ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**106-APELAÇÃO - AP 0017608-62.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
 NUMERO: 5008526-20.2013.827.2706.  
 APELANTE: LUCIENE ARAUJO ANDRADE SILVA.  
 ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA/SUELENE GARCIA MARTINS/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.  
 APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.  
 ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.  
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
 RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
 JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**107-APELAÇÃO - AP 0017619-91.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
 NUMERO: 5008520-13.2013.827.2706.  
 APELANTE: LAURA COSTA TENORIO BARBOSA.  
 ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA/SUELENE GARCIA MARTINS/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.  
 APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.  
 ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**108-APELAÇÃO - AP 0018280-70.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005571-83.2009.827.2729.

APELANTE: VILMA DIAS MACIEL/VANUSA APARECIDA DA SILVA/VANJA MARIA PIAGEM DA LUZ/VALDEMIR PIRES DA COSTA/TERESA SOUSA DA SILVA/TEODORA FERREIRA DA SILVA/SADIR ALVES TITO/RUTH LACERDA PARTATA/ROSITA FELIX DELMONDES/ROSIANE RODRIGUES SANTOS/ROSELENA FERREIRA DE BRITO NUNES/ROSANIA DA SILVA MOURA DE ALMEIDA/ROGÉRIA ARAÚJO MORAES/RAIMUNDO SILVA CARNEIRO/RAIMUNDA RAMOS DE OLIVEIRA/RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA/PATROCINIA GOMES SANTANA/NICESA CARLOS ALBUQUERQUE/NELCY A. DA SILVA/MARIA DE LOURDES DE SOUZA ALVES.

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**109-APELAÇÃO - AP 5007921-44.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5000034-69.2005.827.2722.

APELANTE: O ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: DIVINA APARECIDA BORGES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): AREOBALDO PEREIRA LUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL**

**110-APELAÇÃO - AP 5009221-41.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 5000066-40.2010.827.2709.

APELANTE: JOSE BATISTA CARVALHO.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**  
JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**  
JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL L**

**111-APELAÇÃO – AP 5011595-30.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000210-52.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MARIA DA PAZ SILVA SOARES

ADVOGADAS: DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE, LENISE SILVA PAIXÃO E YONARA PINTO FERREIRA

APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO

ADVOGADOS: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO, ALEXANDRE GARCIA MARQUES, VIVIANE MENDES BRAGA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL****112-APELAÇÃO - AP 5011733-94.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 5003767-47.2012.827.2706.

APELANTE: DEUSIRAN SOUSA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

**TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO **VOGAL**JUIZ NELSON COELHO FILHO **VOGAL****113-APELAÇÃO – AP 5008831-71.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5001629-43.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MARIA OLGA DOS SANTOS PAJEÚ

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****114-APELAÇÃO - AP 0019109-51.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:  
5002748-34.2012.827.2729.

APELANTE: SINSJUSTO - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO/BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: Juíza EDILENE P. DE AMORIM A. NATÁRIO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES)



**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza EDILENE P. DE AMORIM A. NATÁRIO      **RELATOR**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO                      **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS        **VOGAL**

**115-APELAÇÃO - AP 0006539-33.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E PELA PRÁTICA DE ATO ILÍCITO Nº 5000417-60.2009.827.2737, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: EMILIANO PEREIRA DE ANDRADE E UMBELINA CARVALHO DE ANDRADE

ADVOGADA: SURAMA BRITO MASCARENHAS.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS

RELATOR: Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES)

**5ª TURMA JULGADORA**

Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO      **RELATOR**  
 JUIZ NELSON COELHO FILHO                      **VOGAL**  
 DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS        **VOGAL**

**Intimação de Acórdão****REEXAME NECESSÁRIO N.º 0005970-32.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005717-90.2010.827.2729 – DO JUIZO DA 4ª VARA DA FA-ZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS-TO

REQUERENTES: MARIA LUZINETE DE BRITO E OUTROS

ADVOGADOS: RODRIGO REIS RIBEIRO OAB/RO-1659 E BRUNO SANTIAGO PIRES OAB/RO 3482

1º REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

2º REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO – em substituição.

**EMENTA:** REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. RECONHECIMENTO DO PEDI-DO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CONCESSÃO DA ORDEM. ACERTO DO DECISUM. RECURSO NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Reconhecimento do pedido pela autoridade dita coatora, com a concessão da segurança, implicando necessariamente na extinção do processo com resolução de mérito (e aqui está o interesse processual, na medida em que se terá coisa julgada material, o que a decisão meramente extintiva não autoriza). A sentença prolatada pelo magistrado a quo apreciou detalhadamente as provas trazidas ao processo, obedecendo aos preceitos legais e motivando concreta e detalhadamente as circunstâncias que o levaram a estabelecê-la em termos que tais, não merecendo, portanto, qualquer reparo. Recurso ao qual se nega provimento, para manter a r. sentença de primeiro grau.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator Juiz NELSON COELHO FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas-TO, 30 de novembro de 2016. Juiz NELSON COELHO FILHO, Relator em substituição.

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0018593-31.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000189-32.2002.827.2737 DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES E IRLEY SANTOS DOS REIS

APELADO: HEMERSON MENDES COSTA

**ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)**

PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO – em substituição.

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO EXECUTADO. CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO NO PRAZO LEGAL. ART. 174 DO CTN. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO. INAPLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. -A alegação de que a paralisação do processo se deu por culpa do Judiciário, não deve prosperar, pois cabia ao apelante a providência de dar impulso ao processo. Deveria com mais zelo e vigilância providenciar o regular andamento do feito, evitando a sua paralisação por longo período de tempo. -A antiga redação do art. 174, parágrafo único, I, do CTN (redação anterior à LC n. 118/2005) determinava como causa interruptiva da prescrição a citação pessoal do devedor, sendo que o mero despacho que determina a citação não possuía o efeito de interromper a prescrição. -No caso vertente não se realizou a citação do devedor, e, justamente por esse fundamento a Magistrada singular decretou a prescrição do crédito tributário. -Portanto, correta a sentença monocrática recorrida. Precedentes do STJ. -Apelo a que se nega provimento.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator Juiz NELSON COELHO FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas-TO, 30 de novembro de 2016. Juiz NELSON COELHO FILHO, Relator em substituição.

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010715-21.2016.827.0000**

ORIGEM : AÇÃO COMINATÓRIA –OBRIGAÇÃO DE FAZER nº 0024127-48.2014.827.2729-4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS-TO

REQUERENTE: JOSÉ LUCAS PEREIRA

DEF PÚBLICO: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ

1º REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

2º REQUERIDO: JOSÉ SÉRGIO DA SILVA PEREIRA

**ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)**

PROC JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. INTERNAÇÃO DE MAIOR INCAPAZ DROGADITO, QUE PRÁTICA CRIMES PARA MANTER O VÍCIO. QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA. MEDIDA EXCEPCIONAL. -A internação compulsória, em caso de drogadição, é medida excepcional, só se aplicando a casos em que o drogadito causa riscos a si próprio, a sua família e a sociedade, como no caso destes autos. Maior que foi condenado pela prática de crime de furto e vem subtraindo bens dos familiares para manter o vício. ENUNCIADO Nº 01 DA I JORNADA DE DIREITO DASAÚDE DO CNJ. -Conforme o enunciado nº 01, da I Jornada de Saúde do CNJ, a obrigação de fazer consistente em internações de pacientes psiquiátricos ou alcoólatras, deferida contra o poder público, não é recomendável a priori, tendo em vista o risco de institucionalização de pacientes por longos períodos. -Inaplicabilidade do enunciado quando está fartamente demonstrado nos autos que o paciente psiquiátrico foi submetido a tratamento ambulatorial, sem qualquer efeito, e está causando riscos à sociedade e à sua família. -Os enunciados aprovados pelo CNJ têm natureza doutrinária, informativa, não vinculando o julgador. -REEXAME NECESSÁRIO. -Feito reexaminado, conforme o artigo 489, I, do CPC.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu o representante da Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça ANDRÉ RAMOS VARANDA. Palmas-TO, 30 de novembro de 2016. JUIZ NELSON COELHO FILHO, Relator substituto.

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY**

### **Intimação de Acórdão**

**CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº. 0015458-74.2016.827.0000**

**ORIGEM:** COMARCA DE PALMAS REFERENTE AÇÃO PENAL Nº 0032409-75.2014.827.2729/TO **SUSCITANTE:** JUÍZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PALMAS

**SUSCITADO:** JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS/TO

**PROC. JUSTIÇA:** JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU

**RELATORA:** DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

**REL. P/ ACÓRDÃO: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO**

**EMENTA: CONFLITO DE JURISDIÇÃO – ESTUPRO DE VULNERÁVEL PRATICADO POR TIO EM RELAÇÃO À SOBRINHA – INCIDÊNCIA DA LEI 11.340/06 - RELAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E VULNERABILIDADE DA VÍTIMA EM FACE DO AGRESSOR – VIOLÊNCIA PRATICADA NO ÂMBITO FAMILIAR – ARTIGO 5º INCISO II DA LEI 11340/06 - COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA – CONFLITO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS.** 1 - A Lei Maria da Penha foi instituída tendo por objetivo a regulamentação do artigo 226, § 8º da Constituição Federal, em harmonia com convenções e tratados internacionais que tratam sobre o tema e disciplina vários mecanismos para erradicar a violência contra a mulher, estabelecendo medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. 2 - A situação descrita na inicial se amolda a prevista no inciso II do artigo 5º da Lei 11.340/06, haja vista que o crime foi praticado por tio contra sobrinha, com quem convivia regularmente na mesma residência, sendo evidente a relação familiar, estando presente, ainda, a vulnerabilidade ou hipossuficiência da vítima em relação ao seu agressor. 3 - Na hipótese, a vítima da suposta violência sexual, à época com 10 (dez) anos de idade, era sobrinha do acusado, enquadrando-se perfeitamente em ação praticada contra a mulher, causando-lhe grave sofrimento psicológico e emocional, já que o autor se valeu da hipossuficiência da vítima e da relação estritamente próxima e afetiva existente para, assim, satisfazer sua luxúria. 4 - Conclui-se pela incidência da Lei 11.340/06, por se tratar de ação baseada no gênero causadora de sofrimento físico e sexual no âmbito da família, em nítida condição de subordinação e vulnerabilidade. Deste modo, não resta dúvida quanto à competência do juízo suscitante para processar e julgar o caso em apreço. 5 – Conflito conhecido e improvido. Decisão por maioria de votos. **ACÓRDÃO:** Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, na 41ª Sessão Ordinária de Julgamento, realizada no dia 29.11.2016, a 2ª Câmara Criminal acordou por MAIORIA de votos em, conhecer do presente conflito negativo de competência e, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, para DECLARAR COMPETENTE o Juízo da Vara de Combate a Violência Doméstica Contra a Mulher de Palmas/TO, para o processamento da Ação Penal epigrafada, nos termos do voto JACQUELINE ADORNO (vogal). Votaram acompanhando o voto vista divergente da Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora para o Acórdão a Excelentíssima Senhora Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (vogal) e a Excelentíssima Senhora JUÍZA CÉLIA REGINA (vogal). Votou acompanhando o voto da Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora MAYSA VENDRAMINI ROSAL o Excelentíssimo Senhor Doutor JUIZ ZACARIAS LEONARDO (vogal). Em razão da matéria, foram julgados em Bloco os seguintes conflitos de competência: CJ 0010892-82.2016.827.0000 / CJ 0015458-74.2016.827.0000/ CJ 0015476-95.2016.827.0000/ CJ 0015710-77.2016.827.0000 / CJ 0005828-28.2015.827.0000/ CJ 0010799-22.2016.827.0000/ CJ 0015464-81.2016.827.0000/ CJ 0015796-48.2016.827.0000/ CJ 0017186-53.2016.827.0000 / CJ 0017081-76.2016.827.0000 e CJ 0017197-82.2016.8270000. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU, Procurador de Justiça. Palmas/TO, 6 de dezembro de 2016. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO RELATORA. Palmas, aos 06 de dezembro de 2016. Maria Sueli de Souza Amaral Cury – Secretária. OBS: As partes foram devidamente comunicados pelo Sistema EPROC.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A TERCEIROS OU INTERESSADOS - Prazo de 20 (vinte) dias - O Doutor FABIANO GONCALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que do presente Edital para fins de Intimação a Terceiros ou Interessados, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Cível, se processam os autos de AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA FUNDADA EM DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO NA POSSE n. 0000551-39.2016.827.2702, proposta por BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 955, sala 1201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.223.016/0001-70 em desfavor de RUDI EGON HACK, brasileiro(a), produtor rural, portador(a) da cédula de identidade nº 5027240091, SSP-RS, inscrito(a) no CPF sob o nº 162.103.870-04, e seu cônjuge HEDI SCHMIDT HACK, brasileiro(a), produtora rural, portador (a) da cédula de identidade nº 5006352933, SSP-RS, inscrito(a) no CPF sob o nº 796.131.441-53 e SÉRGIO FRANCO FILHO, brasileiro, pecuarista, casado, inscrito no CPF sob o nº 629.251.301-78, CI: RG 3371561-5323096 SSP/GO e ERICA SOARES MAGALHÃES FRANCO, brasileira bióloga, casada, inscrita no CPF sob o nº 016.440.531-36, RG: 5003261 DGPC/GO; para, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei n. 3.365/41, havendo oposição ao pedido, apresente manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 06 de dezembro de 2016. Eu EDIVANE TERESINHA PROVENCÍ DONEDA, Técnica Judiciária, digitei e conferi. FABIANO GONCALVES MARQUES, Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO N. 0001047-68.2016.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: PAULO BARBOSA DE AGUIAR ME

Advogado: Dr. Pedro Henrique Holanda Aguiar Filho – OAB/TO 4734

Requerida: GENIVAL NAZARÉ DE OLIVEIRA – ME

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida por PAULO BARBOSA DE AGUIAR ME na ação de cobrança proposta contra GENIVAL NAZARÉ DE OLIVEIRA ME, condenando o requerido ao pagamento da importância de R\$ 17.591,53 (dezesete mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P. R. I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

#### **PROCESSO N. 0001046-83.2016.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: PAULO BARBOSA DE AGUIAR ME

Advogado: Dr. Pedro Henrique Holanda Aguiar Filho – OAB/TO 4734

Requerida: AGROTERRA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA – ME

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida por PAULO BARBOSA DE AGUIAR ME na ação de cobrança proposta contra AGROTERRA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - ME, condenando o requerido ao pagamento da importância de R\$ 22.165,67 (vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P. R. I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.

#### **Processo n. 0000344-11.2014.827.2702 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Exequente: JARDILINA FIGUEIRA BATISTA

Advogado: Nihil

Executados: RONNIE VON DOS SANTOS MORAIS E OUTRA

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “Bem de ver que, tendo ocorrido à quitação do débito através da composição lançada na certidão de evento 43, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 924, II, do NCPC, e assim o faço, determinando o arquivamento do processo, mediante as cautelas de praxe. Anexo, o comprovante de cancelamento da retrição em relação ao veículo Marca/Modelo: VW/7.90 S - UF: GO - PLACA CHP 0121 (Eventos 26/27). Solicite-se ao J. Deprecado a devolução da carta precatória expedida no evento 40, independentemente de cumprimento. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. FABIANO GONCALVES MARQUES, Juiz de Direito”.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AÇÃO PENAL: 5000865-02.2013.827.2702**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: ANDRÉ DOURADO DOS SANTOS e OUTROS

Advogado: Dr. ELÍSIO AUGUSTO VELOSO BASTOS (OAB/PA 6.803) e PÂMELA FALCÃO CONCEIÇÃO (OAB/PA 20.237)

INTIMAÇÃO: Intimo o(s) acusados e advogados do teor da sentença proferida no feito em referência, a seguir transcrita, proferida em 30/11/2016: “Assim, resta na condição de polo passivo no presente feito os acusados FLUMINENSE TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA LTDA e ANDRÉ DOURADO DOS SANTOS, para os quais foi expedida a carta precatória para apresentação de posposta de suspensão, nos termos do art. 89, da Lei 9.099/95 (ev. 47). Aguarde-se o cumprimento da deprecata. Datado e certificado pelo e-Proc. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito.”

### **ARAGUAINA**

#### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**AUTOS 0001033-09.2015.827.2706**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS**

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 0001033-09.2015.827.2706, que TERESA MARIA DE JESUS, brasileira, viúva, aposentada, move em desfavor de JOAQUIM FERREIRA COIMBRA, brasileiro, casado, agrimensor, GOIÂNIA LEITE VIEIRA DE COIMBRA, brasileira, do lar, CARLOS PATROCÍNIO SILVEIRA, brasileiro, casado, médico e EMA LAURINDA SPEGIORIN SILVEIRA, brasileira, casada, por este meio promove a CITAÇÃO da requerida GOIÂNIA LEITE VIEIRA DE COIMBRA, brasileira, do lar, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para no

prazo de quinze (15) dias, oferecer contestação a referida ação, que visa o domínio do imóvel denominado: “LOTE Nº 16, da Quadra 14, situado na Rua 11, integrante do loteamento “Setor Coimbra”, nesta urbe, com área de 420 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo pela Rua 11, 14 m de frente; pela linha do fundo 14 m, limitando com o lote nº 14; pela lateral direita 30m, limitando com o lote nº 15 e pela lateral esquerda 30 m, limitando com o lote nº 17, Matrícula 88.566, CRI de Araguaína”. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (05/12/2016). HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - Juiz de Direito

### **3ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**

PRAZO DE 40 DIAS -(Assistência Judiciária)O Senhor **HERISBERTO SILVA FURTADO CALDAS**, MM. Juiz de Direito em Substituição na 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam a ação de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA** sob nº **0020738-56.2016.827.2706**, tendo como requerente **MARIA MADALENA BRITO DA LUZ**, em desfavor dos requeridos **ALDENOR MENESES VALADARES; MANOEL MENESES VALARES; MARIA SEBASTIANA MENESES; AGUIDA MENESES VALADARES; JOÃO MENESES VALARES e MARIA MENESES VALADARES**, onde a requerente visa a regularização do domínio do imóvel que possui as seguintes características:” Um Lote nº05, pertencente a Quadra nº29, situado na Av. Lontra, Bairro JK, com área de 280,00 M2 (280,00M2), sendo pela Avenida Lontra, 8,00 metros de frente; pela linha do fundo 8,00 metros; pela linha que divide com a lateral direita 35,00 metros; e pela linha que divide com a lateral esquerda 35,00 metros, com uma casa Residencial, coberta de telhas, paredes de alvenarias, rebocada com 05 cômodos, devidamente registrado sob o nº R-1-M-2.563 CRI de Araguaína-TO., por este meio **CITA-SE** os **TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **quinze dias**, querendo, ofereçam contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. **Tudo de conformidade com r. despacho a seguir transcrito:**” Defiro a gratuidade da justiça. **Cite-se** a requerida Águida Meneses Valadares Demétrio por carta precatória, os demais requeridos e os confinantes por mandado, e os terceiros eventuais interessados, por meio de edital com prazo de 40 (quarenta) dias, para, em 15 (quinze) dias, oferecerem contestação, sob pena de ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiros as alegações formuladas pelo autor (artigo 344 do NCPC). **Advirta-se** que o prazo é de 15 dias, inicia-se da juntada do último mandado ou Carta precatória devidamente cumprido (artigo 231 do novo CPC). **Intimem-se** a União, o Estado e o Município de Araguaína, para caso queiram manifestar-se sobre interesse na causa. Após respostas, vista ao Ministério Público para manifestação, tudo nos termos do art. 178 e seguintes do Novo Código de Processo Civil. **ESTE DESPACHO SERVIRÁ COMO MANDADO DE CITAÇÃO. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA.” Em 30/11/2016(Ass) Alvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz de Direito

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Tereza da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº0000359-94.2016.827.2706 Chave: 726570050016, requerido por **GABRIEL MIRANDA SILVA E OUTROS** em face de **DEJAILSON DE MIRANDA SILVA**, sendo o presente para intimar os autores estando representados por sua genitora Sraª **MARIA DAS DORES BENTA DA SILVA**, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias dar prosseguimento ao feito, informando o atual endereço do executado, sob pena de extinção sem resolução do mérito.. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins ao 06 de dezembro de 2016. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.(JFC).

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**

**Autos: n.º 5019209-19.2013.827.2706**

Requerido: R. R. DE L.

VITIMA: L. A. DE O.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do requerido R. R. DE L.. da r. decisão do deferimento das medidas a seguir parcialmente transcrita: "Ante o exposto, DEFIRO o pleito formulado e FIXO as seguintes medidas protetivas de urgência: 1) proibição de frequentar os lugares em que a ofendida costuma estar, como, por exemplo, sua residência, a de seus familiares, local de trabalho e de estudo; 2) proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e 3) proibição de aproximação da ofendida, seus familiares e testemunhas, a menos de 100 (cem) metros...." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**

**Ação Civil Pública nº 0014919-41.2016.827.2706**

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Advogado: Procurador– Dr. Dearly Kuhn OAB/TO 0530

Despacho: "Considerando as informações retro, intime-se o Município de Araguaína-TO, via Diário da Justiça para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas cumprir a decisão liminar, sob pena de bloqueio de verbas, aplicação da multa e demais penalidades cabíveis, devendo informar a este juízo as medidas adotadas. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 01 de dezembro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito".

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO: Prazo 10 (dez) dias**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal, nº **5000585-24.2010.827.2706**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **SINVAL DE MATOS SILVA**, CPF nº 188.275.006-34, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dias) proceda o pagamento dos honorários advocatícios no valor de R\$ 482,01 (quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo). Conforme o inteiro teor do r. despacho proferido no evento n.º 20 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Ante a petição do evento 17, proceda a intimação do executado, para efetuar os respectivos pagamentos. O cartório deverá observar no ato da intimação qual foi a forma que o executado foi citado, para que da mesma forma o mesmo seja intimado. Observar ainda se no processo foi informado endereço atualizado, caso positivo, o mandado de intimação deverá ser expedido neste. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 10 de outubro de 2016. (Ass. Sérgio Aparecido Paio Juiz de Direito)**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de dezembro de 2016 (05/12/2016). Eu, THAIS GUEDES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Juiz Sérgio Aparecido Paio.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO: Prazo 15 (quinze) dias**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal, nº **5000394-42.2011.827.2706**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **CERRADAO COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ n.º 02.974.206/0001-48, e o sócio solidário **JOSE LEANDRO FEITOSA**, CPF nº 019.036.783-07, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. decisão proferido no evento n.º 33 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Inicialmente, consigo que nada a prover quanto o pedido acostado no evento 29, vez que os causídicos representavam somente o interesse de LORENA NASSER COSTA, a qual foi excluída do pólo passivo da presente demanda em decisão que acolheu a exceção de pré-executividade costada no evento 25. Nada obstante, insta observar que os doutos causídicos advocatícios arbitrados em favor dos mesmos no incidente processual judicial. Quanto ao pedido de emenda a inicial formulado pela exequente no evento 31, objetivando a inclusão do sócio HEMERSON PAES FEITOSA no pólo passivo da ação, entendo pelo seu indeferimento, vez que só é admitido à substituição da CDA" até a prolação da sentença de embargos, quando se tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução"(Súmula 392 do STJ). Ademais, resta coobrigado na CDA, em razão da não participação e defesa deste no processo administrativo tributário. Destarte, determino o prosseguimento do feito somente em relação à empresa executada e o sócio JOSÉ LEANDRO FEITOSA. De mais a mais, postergo análise do pedido de penhora online, ao passo que determino a intimação das partes para conhecimento e, caso queiram, se manifestar da presente decisão. Intime-se. Cumpra-se. (Ass.**

**Sérgio Aparecido Paio Juiz de Direito**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de dezembro de 2016 (02/12/2016). Eu, THAIS GUEDES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Juiz Sérgio Aparecido Paio.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO: Prazo 30 (trinta) dias**

O Magistrado, ao final assinado, **FAZ SABER** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína processam os autos de Execução Fiscal, nº **5003171-29.2013.827.2706**, proposta pela **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA** em face de **ERCIAS LIMA RODRIGUES**, CPF nº 024.833.731-94, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho 43 proferido no evento n.º 43 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Defiro o pedido formulado no evento 41. Expeça-se intimação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 07 novembro 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 de dezembro de 2016 (02/12/2016). Eu, ELAINE SILVA RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Juiz Sérgio Aparecido Paio.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5003702-86.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): REGINALDO AMARADO DE OLIVEIRA - CPF: 14104121487, MARIA DE FATIMA SOUSA LEITE - CPF: 056.249.833-87 e HALLAN SOUSA OLIVEIRA - CPF: 870.053.601-68.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 485, V do NCP, julgo EXTINTO o feito sem resolução de mérito, em face da existência de litispendência. Sem condenação em honorários e custas. Após o trânsito em julgado archive-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 11 de abril de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5014339-62.2012.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ANTONIO GOMES DA LUZ - CPF: 837.192.961-72, TERESA DE OLIVEIRA GOMES - CPF: 557.881.813-72 e EDMILSON MELO SANTOS - CPF: 778.456.251-91.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 03 PET1. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da Central de Execução Fiscal. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 2. Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS COMARCA DE ARAGUAINA-TO CENTRAL DE EXECUÇÃO FISCAL da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 3. DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E\_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 10 de março de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5003844-90.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): JOVENTINO CREMASCO - CPF: 23164271115

CLEMILDA ALVES LUIZ - CPF: 16940725172

ADRIANA ALVES CREMASCO - CPF: 99950448115

SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 1 PET13. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da Central de Execução Fiscal. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 1. Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 1. DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E\_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Documento assinado eletronicamente por MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Matrícula 177143. Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 141dc1d21b Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, após, cumpridas as diligências acima expostas. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 19 de abril de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5015616-79.2013.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MAGUINA LUCIA OLIVEIRA SANTOS - CPF: 625.300.031-49, ALEXANDRE ALVES DE SOUZA - CPF: 003.0195.11-01 e SUELLEM ESTEFANI OLIVEIRA SILVA - CPF: 731.572.361-72.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 485, V do NCPC, julgo EXTINTO o feito sem resolução de mérito, em face da existência de litispendência. Sem condenação em honorários e custas. Após o trânsito em julgado archive-se os autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 05 de maio de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5019810-25.2013.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): PREMOM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 02530988000126

SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, ante o pagamento noticiado no evento 13. Que sejam retirados os gravames existentes nos bens móveis e/ou imóveis do executado, se houverem. Cumpridas a determinação acima, transitada em julgado e feitas às comunicações de estilo, ARQUIVEM-SE os autos, com as formalidades legais. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 22 de outubro de 2015 MILENE DE CARVALHO HENRIQUE".

**Autos: 5019995-63.2013.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): DAVID ARISTEU V. MARTINEZ - CPF: 145.633.711-49

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal. Sem embargos ou exceção de pré-executividade, deixo e condenar honorários advocatícios. Sem custas. Após o decurso do trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 07 de março de 2016. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE".



**Autos: 5020020-76.2013.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): DIANA LIMA MACHADO - CPF: 61863297120

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 24 PET1. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da Central de Execução Fiscal. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 2. Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO CENTRAL DE EXECUÇÃO FISCAL da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 3. DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E\_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, após, cumpridas as diligências acima expostas, expedindo-se ainda o competente alvará judicial para levantamento do valor penhorado na conta bancária de titularidade da empresa executada (evento 32), com as devidas atualizações, devendo o alvará ser emitido em nome do representante legal da empresa PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO CENTRAL DE EXECUÇÃO FISCAL executada, podendo, porém, ser emitido em favor ou recebido por quem deter poderes especiais para tanto. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 03 de março de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5014592-50.2012.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): SEVERINO DELMAR JUNQUEIRA VILLELA &amp; CIA LTDA - CPF: 726.703.046-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, com amparo nos artigos 267, inciso III e § 1º, do CPC, declaro EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Decorrido o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína, 19 de dezembro de 2013. Assinado digitalmente por Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5020558-57.2013.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ANATOLIO DIAS CARNEIRO - CPF: 025.255.261-04

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base nos artigos 267, inciso VI, c/c art. 618, inciso I, ambos do CPC, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, declarando nula a presente execução fiscal, assim como reconhecendo a ilegitimidade passiva da parte executada. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, ARQUIVEM-SE os autos, com as formalidades legais. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 14 de janeiro de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5014118-79.2012.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): HORTENCIA NASCIMENTO - CPF: ° 324.211.922-34

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que os mesmos foram pagos junto com o parcelamento informado no evento 1 ANEXO12. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos à

contadoria da Central de Execução Fiscal. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 2. Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 3. DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Documento assinado eletronicamente por MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Matrícula 177143. Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=valida\\_documento\\_consultar](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar) e digite o Código Verificador 14c51763ad Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E\_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, após, cumpridas as diligências acima expostas. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 17 de fevereiro de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 5003851-82.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MARIA DEUZA LEITE DE ARAÚJO, SUIANE LANUCE LEITE DE ARAUJO - CPF 830.427.33149, MARCELO CARDOSO DE ARAUJO

SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPD, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 10. Certificado o trânsito em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 05/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 22 de junho de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 0018973-21.2014.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN E DIEGO FARIA ANDRAUS – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): SALUA MARTINS E OUTRA - CPF: 01701599147

SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 13. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da Central de Execuções Fiscais. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 2. Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 3. DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E\_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, após, cumpridas as diligências acima expostas. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 09 de março de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 0018890-68.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): LUCIANA PAULA ALVES GOMES - CPF: 622.689.531-49

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, bem como, custas processuais, tendo em vista a ausência de citação. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 de maio de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 0016257-84.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN E BRENO ALVES PAIVA – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): PAULA MARTINS CAMPOS GARCIA - CPF: 86794728168

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, bem como custas judiciais ante a ausência de citação. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Certificado o trânsito em julgado, RQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 23 de maio de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 0018979-28.2014.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JULIANA MESSEMBERG P. SEABRA - CPF: 140.256.598-40

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 15. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da Central de Execução Fiscal. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 2. Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 3. DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E\_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito custas finais e/ou taxa judiciária inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, após, cumpridas as diligências acima expostas. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 08 de março de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 0016410-20.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): WILLIAN LIMA SOUSA - CPF: 731.117.161-04

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 11 PET1. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da Central de Execução Fiscal. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 2. Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à

Secretaria PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO CENTRAL DE EXECUÇÃO FISCAL da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 3.DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E\_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 05 de abril de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 5000002-98.1994.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado(s): MARIA JOSE MONTEIRO - CNPJ: 03869237000100

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado nos eventos 44. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis do executado. Certifique-se a existência de custas finais, e, em não havendo, arquivem-se os autos, observando as formalidades legais; porém, caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da central da execução. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias. Caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1.Certifique-se o trânsito em julgado da sentença, fazendo constar a data; 2.Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO CENTRAL DE EXECUÇÃO FISCAL Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 3.DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. 4.Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; sendo desnecessária tal providência quando o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) for inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E\_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 26 de Janeiro de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 0019438-30.2014.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.:DEARLEY KUHN- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOSE ANTONIO REIS - CPF: 117.173.606-10

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 21. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da Central de Execuções Fiscais. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1.Certifique-se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 2.Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 3.DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO , o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, archive-se o processo, fazendo

contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E\_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, após, cumpridas as diligências acima expostas. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 09 de março de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 0019362-06.2014.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): HUGO EDUARDO ANTONACI E ARAUJO - CPF: 70071373187

SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 17. Certificado o trânsito em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 05/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 21 de junho de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 5003620-84.2013.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.:DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): IRAÇONIA CABRAL SOARES - CPF: 369.658.041-49, EVANGELISTA LEITE RAMOS - CPF: 279.028.621-34 e KELLY KAROLINE CABRAL RAMOS - CPF: 027.771.281-54.

SENTENÇA: “(..) Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 10. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis do executado, caso houverem. Certifique-se a existência de custas finais, e, em não havendo, arquivem-se os autos, observando as formalidades legais; porém, caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da central da execução. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias. Caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1.Certifique-se o trânsito em julgado da sentença, fazendo constar a data; 2.Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO CENTRAL DE EXECUÇÃO FISCAL sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 3.DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. 4.Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; sendo desnecessária tal providência quando o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) for inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E\_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 11 de Janeiro de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 5000036-63.2000.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): F M DA SILVA &amp; FILHO LTDA - CNPJ: 01396405000153,

SAMYRA SOUSA SILVA - CPF: 20269328831 e FRANCISCA MARTINS DA SILVA - CPF: 31530184134.

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 20. Certificado o trânsito em julgado, ROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 05/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de julho de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 5001181-76.2008.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): GENESIO XAVIER NUNES - CPF: 02706148187

SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento noticiado no evento 03. Custas processuais finais já recolhidas, conforme os comprovantes do evento 03. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis do executado, caso houverem. Cumpridas as determinações acima, certificado o trânsito em julgado e feitas às comunicações de estilo, ARQUIVEM-SE os autos, com as formalidades legais. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 07 de janeiro de 2016.)".

**Autos: 5003676-88.2011.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.:DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): CLEUZA MARIA DOS SANTOS - CPF: 618.645.521-15, SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 180.912.021-72 e ERIELSON CLAUDIO MOREIRA NETO - CPF: 710.268.941-15.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da Central de Execução Fiscal. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1.Certifique-se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 2.Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 3.DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E\_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, após, cumpridas as diligências acima expostas. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 06 de maio de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 0018407-38.2015.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ELISA HELENA SENE SANTOS - CPF: 00271681667

SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas judiciais, tendo em vista o pagamento noticiado no evento 4. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, caso haja. Cumpridas as determinações acima, certificado o trânsito em julgado e feitas às comunicações de estilo, ARQUIVEM-SE os autos, com as formalidades legais. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 21 de janeiro de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

**Autos: 5001825-82.2009.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): BRASCOUROS COMERCIO DE COUROS IMP. E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 01730739000111

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 1 PET19. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da Central de Execução Fiscal. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1.Certifique-

se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 2. Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 3. DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E\_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, após, cumpridas as diligências acima expostas. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 08 de março de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**Autos: 0012428-32.2014.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): MILENA PEREIRA ARAUJO - CPF: 006.190.811-80

MARLÚCIA PEREIRA DE ARAUJO - CPF: 623.765.351-15

BENJAMIM DIAS DE ARAUJO - CPF: 918.846.401-68

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 23. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da Central de Execução Fiscal. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 1. Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 1. DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E\_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, após, cumpridas as diligências acima expostas. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 29 de abril de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

**AXIXÁ**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5000092-63.2009.827.2712**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Dr. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA - OAB/4265-A e

Requerido: ALBERLILA MARQUES SÁ DE CASTRO

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Oficie-se ao DETRAN – DF para que retire eventuais restrições ao veículo descrito na inicial. Condeno a autora nas custas processuais, a contadoria judicial para elaboração de cálculos. Após o trânsito em julgado, proceda-se na forma 2.5.2 e seguintes do Provimento 02//2011 CGJUS, bem como provimento 13/2016 da CGJUS. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, data do protocolo eletrônico. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO. Juiz de Direito.”

## **COLINAS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL 0002707-64.2016.827.2713 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado CLEUTON JOSÉ ARAÚJO FERREIRA, brasileiro, solteiro, filho de José Domingos Oliveira Ferreira, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 27 de setembro de 2009, por volta das 00h30min, nas proximidades do "Tabocão Clube", localizado na Vila Tancredo, município de Bernardo Sayão-TO, o denunciado, mediante disparo de arma de fogo, produziu na vítima Carlos Alberto de Araújo o ferimento descrito no Laudo de Exame de Corpo de Delito - Exame Necroscópico de fls. 06/09, que segundo o mesmo laudo, resultaram em anemia aguda, que foi a causa determinante de sua morte ....", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 14 de novembro de 2016. Eu, KELIANE ALMEIDA, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL 0002707-64.2016.827.2713 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado SANGELO MAXIMO SOUSA SILVA, brasileira, solteiro, lanterneiro e pintor, nascido em 05/06/1995, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Angelo Maximo Sousa Silva e Eliene de Sousa Silva, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: "Consta, dos autos de Inquérito Policial 0002642-69.2016.827.2713, que, no dia 22 de dezembro de 2014, por volta das 21h30min, nas proximidades do Bar que fica atrás do Colégio CEM, nesta cidade, o denunciado, prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade física de sua ex-namorada Adriana Pinheiro Tobias, provocando-lhe as lesões descritas no Laudo Pericial acostado no evento 01 dos autos...", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 14 de novembro de 2016. Eu, KELIANE ALMEIDA, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:** 0001423-21.2016.827.2713

Chave do Processo nº 935049588216

**AÇÃO:** EXECUÇÃO DE SENTENÇA

**EXEQUENTE:** UANDERSON LÁZARO FERREIRA SANTANA

**ADVOGADO:**

**EXECUTADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**ADVOGADOS:** HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO - OAB/SP nº 221.386, E/OU ELÍSIA HELENA DE MELO MARTÍNI, OAB/ RN 1853 - OAB/PB 1853 A - OAB/PE 1183 – A. NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC

**INTIMAÇÃO:** DO DESPACHO DE EVENTO 32, a seguir transcrito: "DESPACHO Expeça-se, em favor da parte autora, alvará de levantamento das quantias depositadas ao evento 29, com os respectivos acréscimos legais. Entregue o alvará e decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação das partes, façam-se os autos conclusos para os fins do art. 924, II, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 01 de dezembro de 2016. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO Juiz Substituto, respondendo pelo JECC Portaria nº 2.954/2016-GAPRE/TJTO".



## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001376-44.2016.827.2714, Código Assunto Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima CÍCERO ALVES LIMA, réu DAVI ALVES DE JESUS SILVA, de nacionalidade Brasileira, Solteiro, Desempregado, nascido aos 02/03/1978, natural de São Mateus do Maranhão, filho de João Rufino da Silva e de Terezinha Alves de Jesus, Carteira de Identidade nº 1.270.607-SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Campina do Norte, 201 - Goiãni dos Campos - 77725000 - Colméia - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 05 de dezembro de 2016. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

## **DIANÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 0002466-81.2016.827.2716**

**REQUERENTE: JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES**

**ADV: JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES TO2313**

**REQUERIDO: JOSÉ NELSON DOS SANTOS SILVA**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 485, VIII c/c parágrafo único do art. 200, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela parte reclamante. Cumpra-se. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA JUIZ DE DIREITO".

**AUTOS Nº 0002391-42.2016.827.2716**

**REQUERENTE: JURACI PEREIRA DE CARVALHO**

**ADV: JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES TO2313**

**REQUERIDO: IREMARIO RODRIGUES DA SILVA**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, in ciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002358-52.2016.827.2716**

**REQUERENTE: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDO: MAYANE GOMES DOS SANTOS**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0002357-67.2016.827.2716****REQUERENTE: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE****ADV: Não constituído****REQUERIDO: THANNA MIKAELLE BISPO GOMES****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito , nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002356-82.2016.827.2716****REQUERENTE: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE****ADV: Não constituído****REQUERIDO: EDUARDO DIAS LIMA****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito , nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002355-97.2016.827.2716****REQUERENTE: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE****ADV: Não constituído****REQUERIDO: NATALINA RODRIGUES EVANGELISTA****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito , nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002354-15.2016.827.2716****REQUERENTE: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE****ADV: Não constituído****REQUERIDO: LUCIENE DOS SANTOS FERREIRA****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito , nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002338-61.2016.827.2716****REQUERENTE: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE****ADV: Não constituído****REQUERIDO: MARIA JAENE GONCALVES PEREIRA DE SA****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito , nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002335-09.2016.827.2716****REQUERENTE: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE****ADV: Não constituído****REQUERIDO: ROSIMEIRE FERREIRA LOPES****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002332-54.2016.827.2716**

**REQUERENTE: ANTONIO SOARES E SILVA O CEARENSE**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDO: DENIVALDO LIMA DE JESUS**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002325-62.2016.827.2716**

**REQUERENTE: CLEITON CERQUEIRA CARVALHO**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDO: LEDA MARCIA ANTUNES PIMENTEL**

**ADV: PEDRO BERNARDES NONATO GONCALVES E SILVA TO5932A**

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. Remeta-se os autos a COJUN para providência em relação às custas. Após o trânsito em julgado, arquite-se. P. C. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0002211-94.2014.827.2716**

**REQUERENTE: MARIA JOSÉ GONÇALVES SANTOS**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDO: JOSÉ ABDON BARBOSA**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Isto Posto, DEFIRO o pedido de levantamento do numerário depositado judicialmente em favor do(a) reclamante, conforme Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores constante do evento 62, por meio de alvará expedido para este fim, observando-se a Seção 17 do Capítulo 2 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, referente a dispensa de formalidades, DECLARANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Remeta-se os autos a COJUN para apuração do débito. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Oficie-se o órgão de proteção ao crédito para inscrição do nome do reclamado em seus registros. Após o trânsito em julgado, arquite-se. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002106-83.2015.827.2716**

**REQUERENTE: RETALHÃO DA ECONOMIA COMERCIAL LTDA**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDO: DOMINGOS CARDOSO DE SOUZA**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. Remetam-se os autos a COJUN para providências em relação às custas. P. C. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0002068-37.2016.827.2716**

**REQUERENTE: JALES JOSE COSTA VALENTE**

**ADV: JALES JOSE COSTA VALENTE TO450B**

**REQUERIDO: MANOEL SARARIS CARBALLO**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante ao

pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. Com o trânsito em julgado, baixe-se os autos (art. 5º, § 1º do Provimento nº 13/2016/CGJUS/TO). Após, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (CONJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 5º, § 2º do Provimento nº 13/2016/CGJUS. No caso da existência de débitos, conforme os parágrafos 5º a 6º do artigo 5º do Provimento nº 13/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento, sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 5º, § 6º). P. C. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 0002050-50.2015.827.2716****REQUERENTE: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA ME****ADV: EDNA DOURADO BEZERRA TO2456****REQUERIDO: CLÁUDIA PONTES DE OLIVEIRA****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001990-43.2016.827.2716****REQUERENTE: DEUSAIL ARAUJO MATOS****ADV: ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY TO6334 / TAUAN WOLNEY DE SANTANA E SILVA TO7072****REQUERIDO: : VIVO RJ****ADV: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA TO2512A**

SENTENÇA: “...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC, CONDENANDO a reclamada TELEFONICA BRASIL S.A, à restituição da importância de R\$ 129,54 (cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) corrigida a partir do efetivo desembolso (11.05.2016) e acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano a partir da citação (29.08.2016). Sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissível nesta seara, salvo recurso. P.R.C.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 0001931-55.2016.827.2716****REQUERENTE: HÉLIO BISPO RAMALHO****ADV: ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY TO6334 / TAUAN WOLNEY DE SANTANA E SILVA TO7072****REQUERIDO: : ITAPEVA IX MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS****ADV: Não Constituído**

SENTENÇA: “...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno o(a) reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE. Com o trânsito em julgado, remeta-se a Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº 3/2016CGJUS. P.I.C. Dianópolis-TO. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001912-49.2016.827.2716****REQUERENTE: ROSIMIRA TAVARES DE CASTRO****Defensora Pública: Não constituído****REQUERIDO: PEDRO HENRIQUE BARBOSA****ADV: Não Constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, in ciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001531-41.2016.827.2716****REQUERENTE: FERNANDO OLIVEIRA CARVALHO****Defensora Pública: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN (DP) DP900030852****REQUERIDO: RUIHER OLIVEIRA BARBOSA****ADV: Não Constituído**

SENTENÇA: “...Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95 DECLARO o reclamado RUIHER OLIVEIRA BARBOSA revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGANDO

PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-lo ao pagamento da importância de R\$ 2.751,60 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), devidamente corrigida desde a propositura da ação (14.06.2016) e acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano a partir da citação (02.08.2016). Após o trânsito em julgado da presente, remetam-se os autos a CONJU para atualização do débito. Sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissíveis nessa seara, salvo interposição de recurso. P.R.I.C. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 0001403-21.2016.827.2716****REQUERENTE: PATRICIA DA CRUZ MARTINS / MARIA JUCELIA LOPES BARBOSA****Defensora Pública: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN (DP) DP900030852****REQUERIDO: IVAN DA SILVA CARNEIRO****ADV: Não Constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, in ciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Arquive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001129-57.2016.827.2716****REQUERENTE: CYBELE WOLNEY SANTANA E SILVA****ADV: TAUAN WOLNEY DE SANTANA E SILVA TO7072 / ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY TO6334****REQUERIDO: LINDOVAL SOUZA SANTOS****ADV: Não Constituído**

SENTENÇA: “...Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001028-54.2015.827.2716****REQUERENTE: CERÂMICA JOCA COSTA LTDA.****ADV: Não constituído****REQUERIDO: A R DOS SANTOS CONSTRUTORA ME****ADV: Não Constituído**

SENTENÇA: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Remetam-se os autos a COJUN para apuração do débito. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0000803-34.2015.827.2716****REQUERENTE: NILZON JOAQUIM DOS SANTOS****ADV: Não constituído****REQUERIDO: ANA CRISTINA MALHEIROS DOS SANTOS****ADV: Não Constituído**

SENTENÇA: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exeqüente, com as cautelas de estilo. Determino a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes, devendo a inscrição ser imediatamente cancelada se for efetuado o pagamento (art. 782, § 4º do NCP). Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0000799-60.2016.827.2716****REQUERENTE: CYBELE WOLNEY SANTANA E SILVA****ADV: TAUAN WOLNEY DE SANTANA E SILVA TO7072 / ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY TO6334****REQUERIDO: MARCOS LOPES GALVÃO****ADV: Não Constituído**

SENTENÇA: “...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante ao pagamento das custas processuais, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. Com o trânsito em julgado, baixe-se os autos (art. 5º, § 1º do Provimento nº 13/2016/CGJUS/TO). Após, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (CONJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 5º, § 2º do Provimento nº 13/2016/CGJUS. No caso da existência de débitos, conforme os parágrafos 5º a 6º do artigo 5º do Provimento nº 13/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento, sujeitar-se-á a protesto no

Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 13/2016, art. 5º, § 6º). P. C. Dianópolis-TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 0000686-09.2016.827.2716**

**REQUERENTE: DIAUTO DIANÓPOLIS AUTO PEÇAS LTDA**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDO: GERALDO DE JESUS GOMES DE ALMEIDA**

**ADV: Não Constituído**

SENTENÇA: “...Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0000459-19.2016.827.2716**

**REQUERENTE: DIAUTO DIANÓPOLIS AUTO PEÇAS LTDA**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDO: DELZUITO LOPES DA CUNHA**

**ADV: Não Constituído**

SENTENÇA: “...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

### **Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

**JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital e Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo, tem curso uma Ação de Divórcio Litigioso de nº 0001215-28.2016.827.2716, interporsta por AGRIPINO FILHO NERES LIRA, em desfavor de PRISCILLA FRANCISCO BURJACK LIRA, sendo o objetivo deste, CITAR a Requerida PRISCILLA FRANCISCO BURJACK LIRA, brasileira, casada, nasciam em 10 de maio de 1982, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, NCPC). E, pra que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será afixado no placar do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 19 de outubro de 2016. EU, (MÁRIO SÉRGIO MELLO XAVIER), Técnico Judiciário, digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito.

### **FIGUEIRÓPOLIS** **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.**

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da Ação de Usucapião - Processo nº 5000739-04.2013.827.2717, que tem como requerente **SEBASTIÃO LOUZEIRO DE AGUIAR** e como requerido o **ESPÓLIO DE APRIGIO MENDES DA SILVA**. E por este meio, **CITA-SE** os eventuais herdeiros do **ESPÓLIO DE APRIGIO MENDES DA SILVA**, para apresentarem defesa/contestação acerca do pedido inicial no prazo de 15(quinze) dias. Tudo nos termos do respeitável **DESPACHO** exarado no evento 45 dos autos acima epigrafados. E para que chegue ao conhecimento de todos, inclusive da requerida e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMa. Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações e afixado uma via no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016 (06/12/2016). Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Escrivã Judicial Respondendo o digitei.

## **GUARAÍ**

### **2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. **0002225-29.2015.827.2721**, ajuizada por **SIRLENE XAVIER PISSARRA**, brasileira, convivendo em regime de união estável, do lar, CIRG n. 140.665 2ª via SSP/TO, CPF n. 943.504.691-68, residente e domiciliada na Rua do Mogno, n. 397, Setor Canaã, Guaraí; em desfavor de **VANGISLEY PISSARRA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, sem profissão, CI.RG n. 637.360 SSP/TO, CPF/MF n. 012.966.961-03, filho de Vangevaldo Gomes dos Reis e Sirlene Xavier Pissarra, residente e domiciliado no mesmo endereço da Requerente; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, por absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de Retardo Mental Grave (CID 10-F72) sendo lhe nomeado CURADORA a Sra. **SIRLENE XAVIER PISSARRA**, acima qualificada, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 47, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...)Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, decreto a interdição de **VANGISLEY PISSARRA DOS REIS**, qualificado nos autos, com declaração de que, apesar de contar com mais de 22 (vinte e dois) anos de idade, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de Retardo Mental Grave (CID 10-F72), tudo conforme o laudo médico (evento 37). Com fulcro no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO curador da interdita a sua mãe SIRLENE XAVIER PISSARRA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 756 do Novo Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens da interdita para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 755 § 3º, do NCPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do requerido ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí- TO, 10 de Agosto de 2016. Ciro Rosa de Oliveira, juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (27/10/2016). Eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi.

## **GURUPI**

### **3ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

CITANDO: JULIO CESAR DIONISIO BRITO, brasileiro, portador do RG 843.001 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 878.058.671- 72, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Despejo c/c Cobrança de Aluguéis que lhe é proposta por JOSÉ PEREIRA DA COSTA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA DA COSTA. REQUERIDO: JÚLIO CESAR DIONISIO BRITO. AÇÃO: Despejo. Processo: nº 0002965-47.2016.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi – TO, aos 29 de novembro de 2016. Eu, Gardênia Coelho de Oliveira, técnica judiciária que digitei e subscrevi. NILSON AFONSO DA SILVA, Juiz de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

CITANDO: TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente. IMÓVEL: Lote de categoria residencial nº 04, da quadra 133, situado na rua 61, no loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 381,24 m<sup>2</sup> 0, medindo 12,944 metros de frente, confrontando com a rua 61; 12,472 metros de fundo, confrontando com o lote 25; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 05 e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03, transcrito sob o n. R-4/3.758, livro 2-U, Registro Geral, fls. 10, em 24 de junho de 1980, município de Gurupi/TO. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). REQUERENTE: ADELSINO DE SOUSA BARBOSA. REQUERIDO: NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA. AÇÃO: Usucapião. PROCESSO: nº 0009533-79.2016.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 6 de dezembro de 2016. Eu, Gardênia Coelho de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. *Nilson Afonso da Silva*, Juiz de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.**

CITANDO: SINDICLEY MOURA DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob n.º 521.779.201-91 e RG n.º 300005 SESP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Busca e Apreensão, de nº 0007862-89.2014.827.2722, que lhe é proposta por Wasley Ferreira Lima, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 319 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial). REQUERENTE: Wasley Ferreira Lima. REQUERIDO: Sindiclay Moura da Silva. AÇÃO: Busca e Apreensão. Processo: n.º 0007862-89.2014.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos 09 de novembro de 2016. Eu, Gardênia Coelho de Oliveira, técnica judiciária que digitei e subscrevi. NILSON AFONSO DA SILVA, JUIZ DE DIREITO

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo **0018863-37.2015.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **ANA LUCIA RICCI** sendo o presente para CITAR a requerida, **ANA LUCIA RICCI** inscrita no CPF (MF) sob o nº **966.805.041-04** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 20. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGP-M, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 de Dezembro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo 5006813-59.2013.827.2722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **ROMULO PAULO FERREIRA** sendo o presente para CITAR a requerida, **ROMULO PAULO FERREIRA** inscrita no CPF (MF) sob o nº **990.065.291-68** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 33. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de Novembro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo 5000903-90.2009.827.2722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **MARLEIDE LUIZ DE FÁTIMA BERNARDES** sendo o presente para CITAR a requerida, **MARLEIDE LUIZ DE FÁTIMA BERNARDES** inscrita no CPF (MF) sob o nº **340.898.881-15** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 18. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de Novembro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5000878-43.2010.827.2722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **DANILO VALADARES NASCIMENTO** sendo o presente para CITAR a requerida, **DANILO VALADARES NASCIMENTO** inscrita no CPF (MF) sob o nº **011.074.821-27** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 18. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de Novembro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo 5000815-52.2009.827.2722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **LEANDRO NUNES MOREIRA** sendo o presente para CITAR a requerida, **LEANDRO NUNES MOREIRA** inscrita no CPF (MF) sob o nº **010.719.291-86** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 17. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de Novembro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo 5000778-25.2009.827.2722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **PATRICIA ZELINDA PERCÁRIO** sendo o presente para CITAR a requerida, **PATRICIA ZELINDA PERCÁRIO** inscrita no CPF (MF) sob o nº **141.693.278-02** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 24. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de Novembro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5000638-88.2009.827.2722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **LÉLIA PINHO DE RIBAMAR VECHMEYER** sendo o presente para CITAR a requerida, **LÉLIA PINHO DE RIBAMAR VECHMEYER** inscrita no CPF (MF) sob o nº **409.456.933-20** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 17. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de Novembro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5000639-73.2009.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **MARCIELLI DA SILVA COELHO** sendo o presente para CITAR a requerida, **MARCIELLI DA SILVA COELHO** inscrita no CPF (MF) sob o nº **010.484.473-67** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 17. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de Novembro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5000705-53.2009.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **DECLIEUX ROSA DE SANTANA** sendo o presente para CITAR a requerida, **DECLIEUX ROSA DE SANTANA** inscrita no CPF (MF) sob o nº **508.079.001-68** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 18. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de Novembro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **0000571-04.2015.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **LENICE RIBEIRO DE SOUZA** sendo o presente para CITAR a requerida, **LENICE RIBEIRO DE SOUZA** inscrita no CPF (MF) sob o nº **915.651.201-59** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 28. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de Novembro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5000662-19.2009.827.2722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **FABRÍCIO DE CASTRO CARVALHO** sendo o presente para CITAR a requerida, **FABRÍCIO DE CASTRO CARVALHO** inscrita no CPF (MF) sob o nº 723.474.221-20 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 18. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de Novembro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 00002867420168272722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **KAIO EDUARDO AZENHA FREITAS** sendo o presente para CITAR a requerida, **KAIO EDUARDO AZENHA FREITAS** inscrita no CPF (MF) sob o nº **031.556.981-60** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 22. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de Novembro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 0000225-19.2016.827.2722 requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **JULIANA BARBOSA** sendo o presente para CITAR a requerida, **JULIANA BARBOSA** inscrita no CPF (MF) sob o nº 001.128.641-55 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 26. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de Novembro de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitou e subscreveu.

## Juizado Especial Cível

### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização p/ Perdas e Danos c/ Pedid de Tutela Antecipada

**Autos:0001979-93.2016.827.2722**

Requerente: Nildo Vasconcelos de Souza

Advogado: Lucywaldo do Carmo Rabelo OAB/TO 2331

Requerido: L.A. Folini Cobranças-ME( Mundial Editora)

Advogado: Divalle Agostinho Filho, OAB/SP 128.125

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “ (...)ISTO POSTO,JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DO AUTOR NILDO VASCONCELOS DE SOUZA. E, JULGO PROCEDENTE E DECLARO A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO REFERENTE AO CONTRATO N. 0000000001772391. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI N. 9.099/95.Publicue-se. Intimem-se, com a ressalva de que por ausência de cadastramento no sistema e-proc o advogado da parte ré, Divalle Agostinho Filho, inscrito na OAB/SP 128.125, deverá ser intimado da sentença, bem como intimado a fazer o seu credenciamento no sistema e-proc nos termos da Portaria 116/2011 do TJTO, pelo Diário da Justiça.(...)”. Intimem-se. Cite-se,Gurupi/TO, 30 de novembro de 2016. Maria Celma Louzeiro Tiago. Juíza de Direito

## Juizado Especial da Infância e Juventude

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. Adriano Morelli, Juiz de Direito da Vara da infância e Juventude da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. Por meio deste, CITA, a requerida **IVA FRANCISCA DIAS**, filha de José Peixoto dos Santos e Jovita Francisca Dias, portadora do **RG: 1.048.151 SSP/TO e CPF: 064.041.691-85**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de **GUARDA**, nº 0008019-91.2016.827.2722, a qual tramita em **SEGREDO DE JUSTIÇA** em relação à criança **S.D.**, nascido em 16/05/2014, do sexo masculino, tendo como Requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO**, para querendo, responder aos termos da presente Ação de Guarda, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

## **PALMAS** Diretoria do Foro

### PORTARIA

### **PORTARIA Nº 237/2016**

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

**CONSIDERANDO** os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 173/2015;

**CONSIDERANDO** que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** alterar o anexo III da Portaria nº 173/2015, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **09/12/2016, às 18hs até 7h59min do dia 12/12/2016**, será cumprido pelo Juiz atualmente respondendo pelo Juizado da Infância e Juventude desta Comarca, **Rodrigo da Silva Perez; das 8hs do dia 12/12 até às 7h59min do dia 15/12/2016, será cumprido pelo Juiz Gilson Coelho Valadares**, titular do Juizado Especial Criminal desta Comarca, e das **8hs do dia 15/12/2016 até às 17h59min**

do dia 16/12/2016, será pelo Juiz Rodrigo da Silva Peres, ficando o servidor Alcides Franco Martins Trindade e a Oficiala de Justiça Luciene de S. Americano, no período integral.

**Art. 2º** os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

**Art. 3º** nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

**Art. 4º** a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**FLÁVIA AFINI BOVO**  
Juíza Diretora do Foro

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

**AUTOS nº 0023413-54.2015.827.2729**

ACUSADO: ISRAEL VINICIUS ARAÚJO MEIRELES

FINALIDADE: O juiz de Direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado ISRAEL VINICIUS ARAÚJO MEIRELES, vulgo Pernambuco, brasileiro, natural de Terezina/PI, filho de Francisco da Cruz Campelo Meireles e de Maria de Lourdes Araujo Meireles, portador do RG nº 1.315.995 SSP/TO e inscrito no CPF nº 035.801.953-28, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido; com prazo de 15 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da DECISÃO DE IMPRONÚNCIA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0023413-54.2015.827.2729, cujo teor segue transcrito: "(...)3. DA IMPRONÚNCIA Ante a insuficiência de provas para a efetiva delimitação da materialidade delitiva referente aos crimes descritos na inicial IMPRONUNCIO o acusado ISRAEL VINÍCIUS ARAÚJO MEIRELES das imputações que lhe foram irrogadas nos autos, o que faço com espeque no artigo 414 do Código de Processo Penal. Palmas, 06.12.2016. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito." Palmas 06.12.2016. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

### **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**AUTOS Nº: 0019465-07.2015.827.2729**

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: OSMAILSON PEREIRA BATISTA

PRAZO: 15 DIAS

FINALIDADE: CITAR o acusado OSMAILSON PEREIRA BATISTA, brasileiro, solteiro, polidor de piso, nascido aos 29/08/1992 em Ponte Alta do Tocantins-TO, filho de Argemiro Pereira Batista e Neuza Alves dos Santos, RG nº 1223577, CPF nº 048.657.851-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara criminal no dia 20/02/2017, às 15h a fim de participar de audiência ora, designada, onde se acha denunciado na prática do artigo 33, *caput*, da Lei 11.343/06, nos termos da Denúncia da qual já foi cientificado. E para que chegue ao conhecimento de todos ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no Placar do Fórum Local. DESPACHO: "(...) Cite-se por edital com o prazo de 15 dias. Saem os presentes intimados. Registre-se. Cumpra-se". Luiz Zilmar dos Santos Pires Juiz de Direito".

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA – CNPJ/CPF: 022.486.041-06, por estar

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5020249-64.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20130015937, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 13.365,56 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PALMAS BRASIL COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA – CNPJ/CPF: 04.318.719/0001-26, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5019397-40.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20130012630, 20130012631, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 818,32 (oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NAZARETH GUIMARAES FERREIRA – CNPJ/CPF: 574.851.271-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5008718-49.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20110005146, 20110005147, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.476,24 (dois mil quatrocentos e setenta e seis e vinte e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DAS DORES DE PAIVA DIAS – CNPJ/CPF: 643.229.801-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc - nº 5001577-47.2009.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 2068276294364, 2068274294361, 2068276294365, 2068277294365, 206827829436189, 206827929436190, 211232592944363, 21123260294364, 21123261294365, 2162611294362013, 216261129436214, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.476,24 (dois mil quatrocentos e setenta e seis e vinte e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste

Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 06 de Dezembro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão – Mat. 226651.

## **PORTO NACIONAL** **1ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** PRAZO:20 (VINTE) DIAS O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos nº5001225-94.2011.827.2737Chave:809699920015 de Execução de Título Extrajudicial Executado: OLIVEIRA E VALDUGA LTDA- **FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da Exeqüente **COVEMAQUINAS LTDA CNPJ Nº 02.740.166/0001-92** na pessoa do seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de vinte dias, constituir novo advogado nos autos &mdash; sob pena de extinção e arquivamento do feito. **DECISÃO: Evento 06:** “ Conforme certificado pela Escrivania, houve o falecimento da parte exeqüente. Por tal, resta vedada a pratica de qualquer ato processual, sendo de rigor a aplicação do previsto no CPC, art. 265, I. CPC, art. 265, § 2º, Intime-se pessoalmente a parte exeqüente para, no prazo de vinte dias, constituir novo advogado nos autos &mdash; sob pena de extinção e arquivamento do feito. Porto Nacional, Tocantins. Valdemir Barga de Aquino Mendonça –Juiz de Direito Substituto., para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis (06/12/16). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnico Judiciário, digitei.**CERTIDÃO:** Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum.Eu, Leandro Pereira Rodrigues-Auxiliar Judiciário, Porteira(o) dos Auditórios.Em 06/12/2016.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS.**O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Usucapião** Processo: nº **5000223-36.2004.827.2737** e chave **921385427015**, Processo Antigo nº 2010.0009.1397-7, requerida por **ANTONIA ALVES CARVALHO** em desfavor dos Requeridos **FABIO YOSHIO AOKI; AKIO AKAMOTO** e **MAURO MITIO AOKI** e outros. Por este meio **CITAR** o confrontante **JUNIOR INDUSTRIAL DE CEREAIS LTDA (COMERCIO JUNIOR LTDA) CNPJ N 87.971.859/0001-26**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da presente ação referente ao imóvel “ **Loteamento Dueré 2ª etapa – Município de Santa Rita – TO., Lote nº 60 .**”, para no prazo legal, caso queiram apresentar manifestação. Não se defendendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Despacho Evento 53: “ Esgotadas todas as tentativas de citação pessoal da parte requerida, proceda-se com a citação via edital. Ciente a parte autora. Porto Nacional/TO, 02 de dezembro de 2016. mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (02/11/16). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnico Judiciário, digitei. CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no placar do fórum local. Porteira dos Auditórios – Leandro Pereira Rodrigues, 06/12/2016.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**-EDITAL DE CITAÇÃO DE GILMAR DA CONCEIÇÃO NERES - (PRAZO DE 20 DIAS)**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA o senhor **GILMAR DA CONCEIÇÃO NERES**, brasileiro, casado, nascido em 25/08/1965, natural de Buritizal, Balsa/MA, profissão lavrador, filho de Félix Rodrigues Neres e de Dona Doralice Maria da Conceição, RG E CPF ignorados, residente em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de **Divórcio Litigioso**, autos nº **0007788-19.2016.827.2737**, que lhe move Deusanira Batista de França Neres. CIENTIFICA-O de que tem o **prazo de 15(quinze) dias, para contestar a ação, sob pena de presumir - se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial** (art.344 e ressalvadas do art. 345 ambos do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e



dezesseis (1º.11.2016) Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária que a digitei. (a) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUÍZA DE DIREITO.**

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº 5000105-41.2010.827.2740**

Chave: 519502639914

Ação: Adoção

Requerente – NILTA ROCHA GONÇALVES DE SOUSA e outro

Requerida – ADRIANA DE SOUSA ROCHA

FINALIDADE – CITAR a requerida a Sra. ADRIANA DE SOUSA ROCHA, brasileira, atualmente em local incerto e não sabido, para querendo contestar a presente ação com as advertências legais no prazo de 15(quinze) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-a, ainda sobre o que dispõe o art. 159 do ECA: “*se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo*”, ou para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único da Lei 8.069/90). **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA:** Os Requerentes são casados civilmente desde em regime de união estável a 12 anos nesta cidade e comarca que o menor ALLTON DE SOUSA ROCHA nasceu em 04/12/2006, e desde o primeiro ano de vida encontra-se sob os cuidados dos requerentes, em consentimento de sua genitora. Apesar de não constar no seu assento de nascimento, o pai biológico do menor é irmão do Sr. JOSE REGIS ALVES DE SOUSA, ora requerente, satisfazendo, destarte, um dos pressuposto exigidos pelo artigo 38, lei nº 8.069/90, com a nova redação dada pela lei nº 12.010/2009. Que a criança é filha biológica da requerida, estando em pleno acordo com adoção. Os requerentes requerem por fim, que seja julgado procedente o pedido, para conceder a adoção da menor aos requerentes. Que uma vez deferida a adoção, e após a constituição do vínculo por sentença, que se proceda, via mandado, ao Cartório de Civil competente, para respectiva alteração do nome do menor na Certidão de Nascimento, fazendo constar VINÍCIUS EDUARDO ROCHA DE SOUSA. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze (30/11/2016). HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo a Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO JUDICIAL**, autuada sob o nº **0000681-09.2016.827.2741**, proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**; sendo o presente para **INTIMAR** a Senhora: **ODETE COELHO SILVA MARTINS**, brasileira, viúva, lavradora, portadora do RG n.º 209.227 SSP/TO, inscrita no CPF 370.955.441/15, nascida aos 01/08/1946, natural de Floriano/PI, filha de Domitília Maria da Conceição Martins e de Raimundo José Monteiro Martins; dos termos da petição inicial, bem como, para querendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMA. Juíza de Direito a seguir transcrito: “*Tendo em vista que restou infrutífera a intimação pelo correio, determino que seja o requerido intimado por edital, nos termos do art. 275, §2º, do NCPC*”. *Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito.* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, ao **primeiro** dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezesseis** (01.12.2016). Eu \_\_\_\_ (Pedrina Moura de Alencar Ázara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **ARAGUAÍNA**

**2ª Vara Cível**

**Edital de citação (Prazo de 30 dias).**

A Doutora Lilian Bessa Olinto, MM. Juíza de Direito da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo da 2ª Vara Cível, os autos da ação de Execução por quantia certa contra devedores solvente, sob nº 5013527-83.2013.827.2706 – Chave 163776652013 que Banco do Brasil S/A move em face de Maria Duciana Medeiros Silva, brasileira, solteira, pecuarista, portadora da carteira de identidade n. 660056-SEJSP/TO, inscrita no CPF nº 012.562.211-20; Welinton Erasmo da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, portador da carteira de identidade n. 913.744.481-68 e Elizabeth Souza Brandão Alves Silva, brasileira, casada, servidora pública, portadora da carteira de identidade n. 326580-SEJUSP/TO e inscrita no CPF n. 928.426.581-91, por este meio cita-se os executados Maria Duciana Medeiros Silva; Welinton Erasmo da Silva e Elizabeth Souza Brandão Alves Silva, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da petição inicial, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do valor total da dívida de R\$ 41.314,39 (quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), acrescido de correção monetária, custas, emolumentos, despesas processuais e honorários advocatícios, ou em igual prazo, nomeie bens passíveis de penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados livremente bens bastantes a garantir a execução, dívidas estas adquiridas pela Cédula Rural Pignoratícia n. 40/00235-7. Tudo de conformidade com r.despacho, evento 29, a seguir transcrito: “Defiro o pedido de citação editalícia (evento 27), advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citado (CPC, art. 258). 2. Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias contados da data da primeira publicação. Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal de justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art. 257, II). Publique-se, ainda, em jornal de ampla circulação (CPC, art. 257, parágrafo único). 3. Em caso de não comparecimento da parte, nomeie como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a defensoria Pública do estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do CPC. 4. Intime-se o curador da presente nomeação, concedendo-lhe visitas ao processo pelo prazo legal (CPC, art. 186). 5. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Herisberto e Silva Furtado Caldas. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de circulação local, além de ser afixado no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (04/11/2016).

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 330, de 07 de dezembro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 16.0.000031836-5, resolve nomear, a partir da publicação deste ato, Darlan Alves de Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 331, de 07 de dezembro de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no Processo nº 2016/24830/003191, resolve

**CONCEDER**

a Eunice Maria de Oliveira Santos, matrícula nº 58447, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Técnico Judiciário de 2ª Instância, Classe “C”, Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 13.163,20 (treze mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Palmas, 7 de dezembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### **Decisão**

**PROCESSO SEI Nº 16.0.000030234-5**

**INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**

**ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**DECISÃO nº 4943, de 06 de dezembro de 2016**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, sobre a contratação de professores para ministrar o curso “**Produção Científica: Teoria e Prática no Processo de Elaboração de Trabalhos Científicos**”, destinado a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, matriculados em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, nos dias 08, 09, 12 e 13 de dezembro deste ano com carga horária total de 80 (oitenta) horas/aula, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 1239888.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1530/2016 da Controladoria Interna (evento 1254548), no Parecer nº 1534/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1255769), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1251667), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 64197/2016, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1255771), visando à contratação em referência, pelo valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para o **Doutor Jorge D'Ambros** e **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** ao **Doutor Gustavo Paschoal Teixeira de Castro Oliveira**, conforme propostas sob os eventos 1240129 e 1240205, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio das Notas de Empenho aos professores em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### **Termo de Homologação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 109, de 06 de dezembro de 2016**

**PROCESSO SEI: 15.0.000014094-2**

**INTERESSADA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ELEVADORES - MANUTENÇÃO**

Versam os autos sobre procedimento licitatório Pregão Eletrônico 34/2016, para contratação de empresa especializada para aquisição de Elevadores em conjunto (fornecimento e instalação), para o edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 1459/2016 e Despacho nº 63205 da Controladoria Interna (eventos 1220016 e 1249617), e no Parecer nº 1523/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1252985), colho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 63712 (evento 1252990), oportunidade em que **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação

realizada por Pregoeiro conforme Ata da Sessão 01 do Pregão Eletrônico 34/2016 (evento 1164937), para que produza seus efeitos legais à empresa **Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda - ME, CNPJ Nº 09.283.075/0001-00**, para o **item 01**, no valor de **R\$ 439.990,00 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais)**.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para elaboração da Ata de Registro de Preço, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DIRETORIA GERAL**  
**Portaria**

**PORTARIA Nº 5220/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18438/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 21/11/2016, com a finalidade de responder pela Comarca em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5219/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18427/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira Santos, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 06/12/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança/TO, no dia 06/12/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5218/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18437/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Meire Vânia Ferreira Araújo Guimarães, Colaborador Eventual / Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Fátima/TO, no dia 08/12/2016, com a finalidade de realizar avaliação social dos envolvidos no processo 5000376-30.2008.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5217/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18439/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marluce Pereira Faustino, Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Santa Rosa do Tocantins/TO para Monte do Carmo/TO, no dia 07/12/2016, com a finalidade de realizar Estudo Social junto aos envolvidos no processo 0002373-89.2015.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5215/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18432/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leticia Leão Pereira Resende, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 354012**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 14 a 16/12/2016, com a finalidade de concluir os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Tocantins, conforme SEI 16.0.000031508-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 14 a 16/12/2016, com a finalidade de concluir os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Tocantins, conforme SEI 16.0.000031508-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5214/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18431/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rui Dglan Lima Prazeres, Militar, Matrícula 353642**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 5 a 11/12/2016, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco.

Art. 2º Conceder ao servidor **Maurício Duillo Martins Sardote, Militar, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 1.921,85, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 5 a 11/12/2016, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5213/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18430/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosinei Santana Cremasco, Militar, Matrícula 353656**, o valor de R\$ 395,63, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Dianópolis, Almas, Natividade, Peixe e Combinado/TO, no período de 6 a 07/12/2016, com a finalidade de escolta e segurança do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano Montalvão de Almeida, Militar, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 395,63, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Dianópolis, Almas, Natividade, Peixe e Combinado/TO, no período de 6 a 07/12/2016, com a finalidade de escolta e segurança do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Conceder ao servidor **Oziel Damasceno Simão, Militar, Matrícula 353644**, o valor de R\$ 395,63, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Dianópolis, Almas, Natividade, Peixe e Combinado/TO, no período de 6 a 07/12/2016, com a finalidade de escolta e segurança do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5212/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18426/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira Santos, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 05/12/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 05/12/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5211/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18425/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Angella Carreira Santos, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 03/12/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Dueré/TO, no dia 03/12/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5208/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18424/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 02/12/2016, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5207/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18422/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Feliciano de Souza Junior, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353141**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Axixá/TO, no período de 5 a 06/12/2016, com a finalidade de acompanhar o recolhimento e o transporte das armas de fogo e munições apreendidas, na Comarca, conforme SEI 16.0.000031182-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5206/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18418/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kéllia Santos Souza Alves, Psicólogo, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins/TO para Presidente Kennedy/TO, no período de 12 a 13/12/2016, com a finalidade de realizar estudo psicossocial com observação da dinâmica familiar dos envolvidos, referente aos autos: 0003271-43.2016.827.2713 (guarda c/ tutela antecipada).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5205/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18417/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kéllia Santos Souza Alves, Psicólogo, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins/TO para

Bernardo Sayão/TO, no período de 9 a 10/12/2016, com a finalidade de realizar estudo psicossocial com observação da dinâmica familiar dos envolvidos, referente aos autos: 0002777-18.2015.827.2713 (suspensão do poder familiar).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5204/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18416/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kéllia Santos Souza Alves, Psicóloga, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins/TO para Tupiratins/TO, no período de 6 a 07/12/2016, com a finalidade de realizar estudo psicossocial com visita institucional referente aos autos: 0002833-17.2016.827.2713 (ação medida de proteção).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5203/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18415/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Marcos Tavares de Castro, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins/to para Novo Acordo/to, no dia 08/12/2016, com a finalidade de realizar estudo social junto aos envolvidos no processo 0000715-23.2016.827.2728, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5197/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18413/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins/TO para Bernardo Sayão/TO, no período de 9 a 10/12/2016, com a finalidade de realizar estudo psicossocial com observância da dinâmica familiar dos envolvidos, referente aos autos 0002777-18.2015.827.2713 (suspensão do poder familiar).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5196/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18412/2016, RESOLVE:



Art. 1º Conceder à servidora **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins/TO para Tupiratins/TO, no período de 6 a 07/12/2016, com a finalidade de realizar estudo psicossocial com visita institucional referente aos autos 0002833-17.2016.827.2713 (ação medida de proteção).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5195/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18414/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins/TO para Presidente Kennedy/TO, no período de 12 a 13/12/2016, com a finalidade de realizar estudo psicossocial com observação da dinâmica familiar dos envolvidos, referente aos autos: 0003271-43.2016.827.2713 (guarda c/ tutela antecipada).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5194/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18407/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem com deslocamento de Colinas/TO para Araguaína/TO, no período de 2 a 03/12/2016, com a finalidade de vistoria técnica na obra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5193/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18409/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Almas, Dianópolis, Combinado, Peixe e Natividade/TO, no período de 5 a 09/12/2016, com a finalidade de vistoria técnica nas Comarcas de Almas, Dianópolis e Combinado e recebimento da obra em Peixe e Natividade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5192/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18408/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Rosa Barcelos Costa, Arquiteta, Matrícula 353552**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Peixe e Natividade/TO, no período de 5 a 06/12/2016, com a finalidade de recebimento de serviço no Tribunal do Júri.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5191/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18406/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Andréia Galvão Rocha Vieira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Figueirópolis/TO, no dia 06/12/2016, com a finalidade de realização de avaliação serviço social dos envolvidos no processo 0000383-89.2016.827.2717, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5190/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18405/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 2.001,08, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.203,66, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 6 a 08/12/2016, com a finalidade de participar do Encontro de Formadores - Construção significativa do conhecimento e o saber-fazer do magistrado - perspectivas para a Educação Judicial, promovido Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, conforme SEI 16.0.000031086-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5189/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18402/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sterpheson Chagas de Araújo, Militar, Matrícula 353655**, o valor de R\$ 1.301,14, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 5 a 09/12/2016,

com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, na realização de audiências na Comarca, conforme SEI 15.0.000007876-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5188/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18389/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Araguaçu e Formoso/TO, no período de 5 a 07/12/2016, com a finalidade de inspeção das obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5187/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18401/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Francisca Romana Sousa Chaves, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taquarussu/TO, no dia 08/12/2016, com a finalidade de realizar estudo social junto aos envolvidos no processo 0022697-61.2014.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5186/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18403/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Beatriz Martins Leal Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taquarussu/TO, no dia 06/12/2016, com a finalidade de realização de avaliação psicológica dos envolvidos no processo 0022697-61.2014.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5185/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18404/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jaqueline dos Santos Costa Lima, Técnico Judiciário de 1ª Instância / Nii-c11, Matrícula 245940**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema/TO para Araguaína/TO, no período de 14 a 16/12/2016, com a finalidade de participar da Oficina de Pais e Filho que será realizada no CEJUSC, conforme SEI nº 16.0.000031263-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5183/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18400/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 845,79, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem com deslocamento de Paraíba/PB para Brasília/DF, no período de 5 a 06/12/2016, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes em reunião institucional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5179/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18307/2016, RESOLVE: **revogar** a Portaria 5096/2016, publicada no DJ 3940 de 02/12/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5177/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18393/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Eurípedes de Souza, Des - Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 13 a 14/12/2016, com a finalidade de visitar as obras do Fórum da Comarca.

Art. 2º Conceder à servidora **Gizella Magalhães Bezerra Moraes Lopes, Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula 353121**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 13 a 14/12/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Presidente do TJ/TO na visita as obras do Fórum da Comarca.

Art. 3º Conceder ao servidor **Luso Aurélio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 13 a 14/12/2016, com a finalidade de conduzir o Presidente do TJ/TO em visita as obras do Fórum da Comarca.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 5176/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18392/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano Montalvão de Almeida, Militar, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 1 a 03/12/2016, com a finalidade de escolta e segurança de Magistrado em situação de risco.

Art. 2º Conceder ao servidor **Júlio Cezar de Aguiário, Militar, Matrícula 353961**, o valor de R\$ 734,98, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 1 a 03/12/2016, com a finalidade de escolta e segurança de Magistrado em situação de risco.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5175/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18386/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juliano Ferreira dos Santos, servidor cedido, Matrícula 353279**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 02/12/2016, com a finalidade de deslocamento ao Anexo II do Tribunal de justiça, para buscar nobreaks, dada a urgência da necessidade dos mesmos na comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5174/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18380/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas, Dianópolis, Natividade, Combinado e Peixe/TO, no período de 5 a 09/12/2016, com a finalidade de vistoria técnica nas obras de construções, mudança de prédios e reformas nas Comarcas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5173/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18376/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no

período de 1 a 02/12/2016, com a finalidade de em substituição automática, conforme portaria nº 22 de 11/01/2016, DJ 3726, para realização de audiências, proferir despachos e sentenças na 1ª Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5172/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18382/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Júlio Cezar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas/TO, no dia 20/12/2016, com a finalidade de conduzir equipe técnica da Diretoria de Obras em vistoria na obra de reforma da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5171/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18396/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 777,17, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade e Peixe/TO, no período de 7 a 10/12/2016, com a finalidade de instalações do sistema de som para inaugurações dos novos prédios dos Fóruns das Comarcas de Natividade e Peixe.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5170/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18375/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 18/11/2016, com a finalidade de substituição automática, conforme portaria nº 22 de 11/01/2016, DJ 3726, para realização de audiências, proferir despachos e sentenças na 1ª Vara das Fazendas Públicas da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5169/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18397/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Júlio Cezar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 397,34, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem com deslocamento de Almas/TO para Dianópolis/TO, no período de 5 a 07/12/2016, com a finalidade de instalações de condicionadores de ar na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5167/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18374/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Lagoa da Confusão/TO, no período de 4 a 05/12/2016, com a finalidade de realização de audiência pública no âmbito do processo ambiental nº 0001070-72.2016.827.2715.

Art. 2º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, Secretário do Juízo, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 451,90, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia/TO para Lagoa da Confusão/TO, no período de 4 a 05/12/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado na realização de audiência pública no âmbito do processo ambiental nº 0001070-72.2016.827.2715.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5166/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18373/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 10 a 11/11/2016, com a finalidade de em substituição automática, conforme portaria nº 22 de 11 de janeiro de 2016, DJ 3726, para realização de audiências, proferir despachos e sentenças na 1ª Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5165/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18391/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Militar, Matrícula 352324**, o valor de R\$ 1.301,14, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 5 a 09/12/2016, com a finalidade de viagem com escopo de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, na realização de audiências na Comarca, conforme SEI 15.0.000007876-7.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5164/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18381/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colinas do Tocantins/TO, no dia 20/12/2016, com a finalidade de vistoria técnica na obra de reforma da Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5162/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18390/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 289814**, o valor de R\$ 1.735,53, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 4 a 08/12/2016, com a finalidade de ministrar as aulas do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Prática Judiciária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5161/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18383/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Rosa da Silva Miranda, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema/TO para Araguacema/TO, no dia 10/12/2016, com a finalidade de realizar estudo social junto aos envolvidos no processo 0000831-04.2016.827.2704, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 5178/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de dezembro de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 200/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000027068-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Meru Viagens EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, a serem fornecidos aos Desembargadores, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, quando em viagem a serviço, e a Colaboradores Eventuais, devidamente justificados, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**



Art. 1º. Designar a servidora Francisleide Cabral Santos, matrícula nº 267142, como gestora do contrato nº 200/2016, e o servidor Ênio Carvalho de Souza, matrícula nº 265148, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho  
Diretor Geral

## Termo de Homologação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 110 / 2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO SEI: 16.0.000023463-3

INTERESSADO: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 52/2016 - SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPERMEABILIZANTES

Versam os autos sobre procedimento licitatório que visa a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais impermeabilizantes para suprir as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense nos serviços de manutenção predial.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000, Decretos 5.450/2005 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer nº 1528/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1253909), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da adjudicação realizada por Pregoeiro conforme Ata da Sessão 03 do Pregão Presencial 52/2016 e Despacho COLIC nº 62529 (eventos 1244851 e 1244861), bem assim da Proposta atualizada (evento 1244856), para que produza seus efeitos legais à empresa **Engsik Impermeabilizações Eireli - EPP, CNPJ nº 00.55.943/0001-80**, os itens **1, 2, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14 e 16**, no valor total de **R\$ 26.056,40 (vinte e seis mil cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Francisco Alves Cardoso Filho  
Diretor Geral

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

### Edital de Intimação com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br).

|  |                    |                          |            |
|--|--------------------|--------------------------|------------|
| ABELARDO BEZERRA NETO  | 494.941.631-68     | 0033243-44.2015.827.2729 | R\$ 119,50 |
| ALEXANDER FIGUEREDO NEVES  | 690.726.711-04     | 0008953-62.2015.827.2729 | R\$ 109,70 |
| ANA BONFIM LIMA DO NASCIMENTO  | 244.255.752-53     | 0009959-07.2015.827.2729 | R\$ 143,50 |
| ANDREA DO NASCIMENTO SOUZA   | 840.152.921-20     | 0003828-50.2014.827.2729 | R\$ 43,00  |
| ANIVALDO ISSA DA COSTA   | 590.995.421-00     | 5000270-05.2002.827.2729 | R\$ 101,00 |
| ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO   | 305.224.712-34     | 0028662-20.2014.827.2729 | R\$ 138,00 |
| ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS                                     | 00.060.603/0001-89 | 0001508-56.2016.827.2729 | R\$ 361,17 |
| ASSOCIACAO SINDICAL DOS PERITOS EM CRIMINALISTICA DO ESTADO DO TOCANTINS – ASPECTO | 00.499.356/0001-11 | 5000047-66.2013.827.2729 | R\$ 100,80 |

|  |                    |                          |              |
|--|--------------------|--------------------------|--------------|
| BOI GORDO COMERCIO DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA - ME                      | 06.209.798/0001-62 | 5000812-47.2007.827.2729 | R\$ 235,72   |
| CAMARCO e OLIVEIRA LTDA  | 25.019.118/0001-92 | 0007999-16.2015.827.2729 | R\$ 87,00    |
| CLEON B. NASCIMENTO  | 04.828.571/0001-70 | 5002379-45.2009.827.2729 | R\$ 113,50   |
| COMERCIAL ALVES e BRAGA LTDA - ME                                      | 13.905.394/0001-79 | 0012408-69.2014.827.2729 | R\$ 145,57   |
| DEJAVAN SOUZA MELO   | 029.602.551-86     | 0010964-85.2015.827.2722 | R\$ 305,00   |
| DENISE ALESSANDRA SOUSA DOMINGUES CHAVES                               | 401.908.623-00     | 0008200-71.2016.827.2729 | R\$ 117,50   |
| DORIVANDER DOMINGOS SARDINHA BENEDITO                                  | 477.242.001-06     | 5027706-84.2012.827.2729 | R\$ 143,00   |
| ELDA SANTOS MILHOMEM   | 929.382.301-25     | 0004378-11.2015.827.2729 | R\$ 17,00    |
| FLORISVALDO BORGES LEAL  | 548.111.201-91     | 5000562-87.2002.827.2729 | R\$ 164,00   |
| FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  | 147.557.501-72     | 0007262-13.2015.827.2729 | R\$ 152,50   |
| GILDENY CARDOSO LOUZEIRA   | 430.599.531-04     | 5008676-05.2013.827.2737 | R\$ 36,60    |
| IDALMA ROSA MARQUES  | 868.802.091-49     | 5002415-19.2011.827.2729 | R\$ 862,54   |
| IVANETE CALDEIRA DOS SANTOS  | 937.624.531-87     | 5011940-54.2013.827.2729 | R\$ 125,50   |
| JOACI PEREIRA LIMA   | 178.161.652-34     | 5012245-38.2013.827.2729 | R\$ 117,00   |
| JODELVANES PEREIRA BRANDAO   | 971.701.001-34     | 0016902-12.2015.827.2706 | R\$ 1.016,41 |
| KALINE SORAIA ALVES MAIA FORTALEZA                                     | 004.456.041-90     | 0010446-74.2015.827.2729 | R\$ 123,30   |
| MARCIO JOSE STOCKMANN  | 476.485.039-72     | 5000729-74.2010.827.2713 | R\$ 1.764,82 |
| MARCIO PEIXOTO VALADAO   | 150.750.791-72     | 5002051-61.2012.827.2713 | R\$ 1.034,14 |
| MARIA DA PAZ MENDES FERNANDES DIAS                                     | 710.767.601-63     | 0034315-03.2014.827.2729 | R\$ 115,00   |
| RAIMUNDO NONATO NETO   | 358.921.371-04     | 0024530-17.2014.827.2729 | R\$ 119,00   |
| RD PECAS E ACESSORIOS LTDA   | 01.792.415/0001-08 | 5000045-29.2000.827.2737 | R\$ 1.202,62 |
| SIGMA SERVICE ASSISTENCIA TECNICA A PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP | 02.546.262/0002-62 | 5001655-75.2008.827.2729 | R\$ 301,39   |

Maristela Alves Rezende  
Diretora Financeira

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostila**

#### **EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO** 12.0.000131804-5

**CONTRATO Nº 225/2012**

**LOCATÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**LOCADOR:** DTD Construtora Ltda.

#### **OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 225/2012, conforme previsto na Cláusula Quinta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de dezembro de 2015 a novembro de 2016 com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 7,1374%, aplicado a partir do dia 10/12/2016, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 3.026,89 (três mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), passando para R\$ 45.435,72 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 225/2012, ao processo nº. 12.0.000131804-5, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2016.

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 4/2016.**

**PROCESSO:** 12.0.000000413-6

**PERMITENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**PERMISSIONÁRIO:** Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região.

**OBJETO:** O objeto da presente outorga é a permissão de uso, em caráter gratuito, temporário e precário, de espaços físicos com acesso à Internet, via uso compartilhado da rede de transmissão de dados, nos Fóruns ou Juízos das Comarcas vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO, para realização de audiências das Varas do Trabalho em atividade itinerante, vinculadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região – TRT da 10ª Região.

**VIGÊNCIA:** A presente Outorga de Permissão de Uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação em vigor.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2016.

## **EXTRATO**

### **ERRATA**

No extrato do Termo de Cooperação Técnica, Acadêmica e Científica nº. 12/2016, Processo 16.0.000028534-3, publicado no Ano XXVIII - Diário da Justiça nº. 3942 PALMAS-TO, TERÇA-FEIRA, 06 de DEZEMBRO de 2016, página 90, onde se lê: "**Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJRO**". LEIA-SE: "**Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO**".

### **EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº. 21/2016**

**PROCESSO 16.0.000024399-3**

**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DONATÁRIA:** Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO.

**OBJETO:** Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2016.

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 462/2016**

**PROCESSO 16.0.000030083-0**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Irineuda Cosmo Leite Palma

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2016.

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 466/2016**

**PROCESSO 16.0.000030459-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Elizângela Luciano da Silva Arruda

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Dianópolis.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2016.

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 461/2016**

**PROCESSO 16.0.000030088-1**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Larissa Rodrigues da Silva Ueda

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2016.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO 465/2016****PROCESSO 16.0.000030313-9****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Nadja Madalena Assunção da Silva**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2016.

## **ESMAT**

### **Edital**

**EDITAL nº 094, de 2016 – Autos SEI nº 16.0.000026956-9**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, **RETIFICA** os Editais nºs 88 e 91, de 2016, do curso **Formação de Facilitadores Restaurativos**, publicados no Diário da Justiça nº 3.919, 28 de outubro de 2016, pp. 196 a 200, e Diário da Justiça nº 3.930, de 18 de novembro de 2016, pp. 92-95, respectivamente, alterando a data de realização e, conseqüentemente, ampliando a carga horária do curso, bem assim modificando o cronograma geral, conforme segue:

**1. DADOS GERAIS****Carga horária:** 70 horas-aula**Período de Realização:** 18 de novembro a 19 de dezembro de 2016**2. CRONOGRAMA GERAL**

| Atividade                      | Data               | Horário/Período | CH            | Conteúdo Programático   |
|--------------------------------|--------------------|-----------------|---------------|---|
| <b>Ambientação</b>             | De 18 a 20/11/2016 | 1h por dia      | 3 horas-aula  | Período de ambientação ao sistema <i>Moodle</i> para apresentação do curso, com tutoriais e fórum para os alunos se conhecerem. |
| <b>PARTE TEÓRICA (VIA WEB)</b> |                    |                 |               |   |
| <b>MÓDULO I</b>                | De 21 a 28/11/2016 |                 | 10 horas-aula | <b>Videoaulas Módulo I – Tema: Justiça Restaurativa</b>   |
|                                |                    |                 |               | <b>Professor Antonio Dantas de Oliveira Junior</b>  |
|                                |                    |                 |               | Videoaulas: 2 horas-aula  |
|                                |                    |                 |               | Interatividades no AVA – Leituras, Fórum e Avaliação Objetiva: 8 horas-aula   |
| <b>MÓDULO II</b>               | De 29 a 6/12/2016  |                 | 10 horas-aula | <b>Transmissão Aula 2 – Tema: Práticas Restaurativas e Processos Circulares.</b>  |
|                                |                    |                 |               | <b>Professora Julianne Freire Marques</b>   |
|                                |                    |                 |               | Retransmissão da aula do período matutino.  |
|                                |                    |                 |               | Videoaulas: 2 horas-aula  |
|                                |                    |                 |               | Interatividades no AVA – Leituras, Fórum e Avaliação Objetiva: 8  |

|  |                                | horas-aula    |  |                    |
|--|--------------------------------|---------------|--|--------------------|
| <b>PARTE PRÁTICA (PRESENCIAL)</b>        |                                |               |  |                    |
| <b>MÓDULO III</b>                        | <b>Comarca</b>                 | <b>Data</b>   | <b>Horário</b>   |                    |
|  | Palmas                         | 6/12/2016     | <b>Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz</b> |                    |
|  |                                | 7/12/2016     |  |                    |
|  |                                | 8/12/2016     |  | Das 8h às 12h10    |
|  |                                | 9/12/2016     |  | Das 13h30 às 17h40 |
|  | Araguaína                      |               | AVA – 4 horas-aula de discussão em fórum                       |                    |
|  |                                | 12/12/2016    | <b>Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz</b> |                    |
|  |                                | 13/12/2016    |  |                    |
|  |                                | 14/12/2016    |  | Das 8h às 12h10    |
|  |                                | 15/12/2016    |  | Das 13h30 às 17h40 |
| AVA – 4 horas-aula de discussão em fórum |                                |               |  |                    |
| <b>Avaliação de Reação</b>               | De 17 a 19 de dezembro de 2016 | 3 horas-aula  |  |                    |
| Carga-horária teórica                    |                                | 30 horas-aula |  |                    |
| Carga-horária prática                    |                                | 40 horas-aula |  |                    |
| Carga-horária total                      |                                | 70 horas-aula |  |                    |

Palmas-TO, 7 de dezembro de 2016.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat  
**Portaria**

**PORTARIA nº 020, de 2016 – SEI nº 16.0.000026956-9**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constante aprimoramento de servidores do Poder Judiciário Tocantinense e da comunidade jurídica para atuarem como facilitadores e multiplicadores das práticas restaurativas;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 088, de 2016 – Autos SEI nº **16.0.000026956-9** – o qual dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso Formação de Facilitadores Restaurativos, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar o programa restaurativo implementado pelo Tribunal de Justiça, bem como de atuar no projeto Agentes da Paz e no de Aplicação de Círculos Restaurativos nas Ações Penais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o *juiz ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR* e a *juíza JULIANNE FREIRE MARQUES*, sem prejuízo de suas funções, como coordenadores do curso Formação de Facilitadores Restaurativos, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.  
Palmas-TO, 7 de dezembro de 2016.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

# CENTRAL DE COMPRAS

## Extrato

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 16.0.000025481-2.

**PREGÃO ELETRÔNICO** – SRP nº. 26/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 105/2016**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00536.

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** P.L. do B. Guimarães – PLB Produtos – ME.

**CNPJ:** 13.729.630/0001- 43.

**OBJETO:** Aquisição de bens permanentes (freezer tipo vertical 230 litros – 05 unid, e televisor de 42” – 10 unid), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.598,60 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.3065

**Natureza de Despesa:** 44.90.52 - **Subitens:** 12, 33

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 29 de novembro de 2016.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 16.0.000008005-9

**PREGÃO PRESENCIAL** – SRP nº. 16/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2016**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00517

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** C. F. da Silva - ME

**CNPJ:** 04.853.505/0001-50

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais institucionais (Cartilha: capa e miolo formato aberto 295x210mm, formato fechado 145x210mm, papel couchê 170g/m2 na capa e couchê 115g/m2 no miolo, cor 4/4 cores, com 30 páginas. Encadernação: tipo (canao) com dois grampos – 800 und.) utilizados no Poder Judiciário Tocantinense.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.672,00 (Nove mil seiscentos e setenta e dois reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.131.1145.4185

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 16

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 21 de Novembro de 2016.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 16.0.000029956-5

**PREGÃO ELETRÔNICO** – SRP nº. 32/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 160/2016**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00702

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** A . B. Teleinformática Comunicação Ltda - ME

**CNPJ:** 13.567.015/0001-88

**OBJETO:** Empenho destinado a aquisição de bens de telecomunicação (aparelho telefônico com fio sem identificador de chamadas – 270 und), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.250,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.126.1145.2249

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitens:** 30

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 29 de novembro de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**  
**Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**  
**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço  
**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)